

CITROLÂNDIA GANHA NOVO PRÉDIO PARA A CRECHE NELMA GUERRA MARINS

Aulas para 60 crianças entre 2 e 3 anos acontecerão em salas que levaram três meses para ficarem prontas



Era uma casa muito engraçada. Não tinha teto. Não tinha nada. A famosa música lembrada durante a cerimônia de inauguração do novo prédio da creche Nelma Guerra Marins, em Citrolândia, neste sábado (28/08), ilustrou o cenário de abandono em que se encontrava a unidade antes da nova gestão assumir a Prefeitura. Quem explica a situação é a secretária de Educação e Cultura de Magé, Sandra Ramalho: “Não tínhamos qualquer documentação a respeito desse espaço, que já se encontrava inaugurado, com placa e tudo. Mas, aqui, só existia o alicerce, com mato alto e algumas paredes no tijolo ainda. Não tinha telhado”. A partir desta semana, as coisas mudam e as 60 crianças que estudam em três turmas de tempo integral passam a contar com salas, brinquedoteca, banheiros, cozinha e despensa prontos e equipados.

A inauguração foi feita pelo prefeito Renato Cozzolino, que salientou que as creches são importantes não só para as crianças como

também para os pais. “Essa é a primeira de muitas creches que iremos inaugurar. Acredito na Educação e prego que, através dela, vamos mudar o país e o mundo. Sabemos da importância disso tudo na vida das crianças, mas sabemos também da importância para os pais que, muitas vezes, têm que sair para trabalhar e não têm com quem deixar seus filhos”, disse. Vice-prefeita de Magé, a educadora Jamille Cozzolino lembrou que a inauguração ocorreu em um momento especial: “Estou muito feliz de poder entregar para a população a primeira creche do nosso Governo em plena Semana Nacional da Educação Infantil”.

Mães de crianças que estudam na creche, Sabrina Brito e Aline Miranda contaram como as aulas estavam acontecendo. “Era uma situação muito ruim. A antiga creche ficava em um local úmido, com muitas infiltrações. A gente deixava as crianças e elas poderiam até ficar doentes”, contou Sabrina. Aline ressaltou que, antes do novo prédio, os alunos já tinham deixado a casa

insalubre alugada na Rua João Café Filho e se transferido para algumas salas da Escola Municipal Margarida Nery. “Com essa primeira mudança, as coisas melhoraram. Minha filha gosta muito daqui porque tem o parquinho e é um espaço maior”, revelou. Coordenador de Infraestrutura do Primeiro Distrito, Nelson Vinagre informou que o novo prédio levou três meses para ficar pronto.

Nelma Guerra, Professora nascida em Santo Aleixo em 1945, Nelma Guerra Marins foi a grande homenageada da tarde de inauguração em Citrolândia, para a honra de seus familiares presentes na cerimônia. Viúvo da educadora, Valmor Silvério Marins, de 83 anos, estava bastante emocionado.

Diversos representantes dos poderes Executivo e Legislativo e das comunidades de Citrolândia, Sertão e Jororó também foram à inauguração, dentre eles os secretários de Transporte e Ordem Pública, Pablo Vasconcelos, e de Comunicação e Eventos, Bruno Lourenço, e o ex-prefeito de Magé, Dinho Cozzolino.

ÍNDICE


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

Leis	Página 03
Decretos	Página 03
Portarias	Página 05
SMS/ Ata da Reunião Ordinária do CMS-Magé, realizada em 05 de julho de 2021	Página 13
SMS / Ata da Reunião de Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, realizada em de julho de 2021	Página 14
SMA / Convênio	Página 15
SMEC / Edital	Página 21
SMS / Relatório do 1º Quadrimestre de 2021	Página 23
SMS / Ata da Audiência Pública de Apresentação do Relatório do 1º Quadrimestre de 2021	Página 28
Avisos, Editais e Termos de Contratos	Página 34


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

..... Página 36

PODER EXECUTIVO
RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES
 VICE-PREFEITA

DR. ALEXANDRE FROES DA CRUZ SILVA
 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ORLANDO FERNANDES OTTONI JUNIOR
 CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

JOSÉ IVALDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOCELINO ALVES CABRAL
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO
 SECR. MUNICIPAL DE TRAB., EMPREGO, IND.,
 COMÉRCIO E GER. DE RENDA

SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
 CULTURA

GEILTON CAMARA LIMA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO,
 LAZER E TERCEIRA IDADE

FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E
 EVENTOS

 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
 DEFESA CIVIL

PABLO SOARES DE VASCONCELOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
 ORDEM PÚBLICA

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
 PÚBLICA

MARCOS ROGERIO GARCIA PEREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANDRÉ LUIZ CASTILHO COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 SUSTENTÁVEL

MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
 URBANISMO

MICAELA DA COSTA ZEFERINO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ
ARMANDO T. ICHIMURA
 PRESIDENTE

**CONSELHO DE
 ADMINISTRAÇÃO**
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604

Titular: Tanise Arruda de Aguiar Leal, Mat. 990329

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:

Titular: Aline Domingues Soares, Mat. T-1877

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS

Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 DE MAGÉ:**

Titular: João Batista Paula de Lira

PODER LEGISLATIVO
LEONARDO FRANCO PEREIRA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

FELIPE ALVES PIRES
 1º VICE-PRESIDENTE

WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA
 1º SECRETÁRIO

ELENILSON MEDEIROS BATISTA
 2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

FERNANDO VIEIRA VEIGA

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

JUNIMAR SALVADOR BORGES

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT

MARCOS ANDRE DA SILVA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 2590, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Dá denominação de Dirceu Silveira de Freitas, a atual Rua Beira Rio (popularmente conhecida), que liga a Estrada Municipal a Rua Walter D'Ávila - 3º Distrito.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada de **DIRCEU SILVEIRA DE FREITAS**, a atual Rua Beira Rio (popularmente conhecida), que liga a Estrada Municipal a Rua Walter D'Ávila - 3º Distrito de Magé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGÉ, RJ, 10 de agosto de 2021 - 456º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Autoria: **Vereador WERNER SARAIVA**

Projeto de Lei nº **58/2021**

Publicação: **BIO de 16 A 31.08.2021**

DECRETOS

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.01	04.122.0403.2406	3.3.90.39	0008	0100	59.149,10
02.02	02.062.0403.2410	3.3.90.39	0036	0105	12.796,12
02.05	04.122.0403.2421	3.3.90.39	0102	0100	17.946,80
02.07	04.122.0403.2427	3.3.90.39	0137	0100	5.716,85
02.07	04.122.0403.2429	3.3.90.47	0153	0100	344.763,64
02.09	18.122.0403.2478	3.1.90.04	0166	0105	83.000,00
02.09	18.122.0403.2478	3.3.90.39	0175	0105	15.544,97
02.11	12.361.0425.1418	4.4.90.51	0307	0012	246.110,24
02.11	12.361.0425.2514	3.3.90.30	0332	0105	1.563.555,00
02.11	12.361.0425.2514	3.3.90.30	0333	0402	1.184.920,00
02.11	12.365.0005.2648	3.1.90.11	0413	0412	2.100.000,00
02.13	08.244.0403.2532	3.3.90.30	0542	0105	17.460,90
02.16	04.122.0403.2435	3.3.90.39	0634	0105	17.617,50
02.20	04.131.0403.2503	3.1.90.04	0676	0105	80.000,00
02.20	11.334.0404.2504	3.3.90.14	0681	0105	480,00
02.23	04.122.0403.2459	3.3.90.39	0762	0105	33.813,86
02.23	15.451.0404.2460	3.1.90.04	0770	0105	50.000,00
02.28	04.122.0403.2415	3.1.90.04	0870	0100	65.000,00
02.29	15.451.0403.2440	3.3.90.39	0916	0105	59.187,11
04.01	10.301.0424.2561	3.3.90.30	0053	0503	335.298,00
04.01	10.302.0420.2568	3.3.90.30	0145	0502	77.173,62
05.01	08.244.0404.2587	3.1.90.04	0016	0105	120.000,00
05.01	08.244.0407.2590	3.3.90.30	0077	0204	68.610,10

DECRETOS

DECRETO Nº 3490 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A 4ª REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

- o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

- a Lei Municipal nº 2.538, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2021;

- a Lei Municipal nº 2.560, de 21 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2021;

- o Decreto Municipal nº 3430, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2021;

- o Decreto Municipal nº 3454, de 31 de março de 2021, que contingencia, em diversos órgãos e entidades municipais, o valor global de R\$ 38.164.642,81, e dá outras providências para o exercício de 2021;

- o Decreto Municipal nº 3470, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre a 2ª reestimativa da receita orçamentária para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reestimada a receita orçamentária no valor a maior de R\$ 144.516.890,18 (cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa reais e dezoito centavos), em relação à 3ª reestimativa da receita orçamentária, conforme Anexo I.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R\$ 141.086.133,33 (cento e quarenta dois milhões, oitenta e seis mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme fontes de recursos discriminadas no Anexo I.

Art. 3º - Fica revogado o contingenciamento no valor de R\$ 3.430.756,85 (três milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), na fonte de recursos próprios, conforme Anexo I.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I e II do Decreto Municipal nº 3430, de 11 de fevereiro de 2021, de acordo com Anexo I deste Decreto.

Art. 5º Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 6.558.143,81 (seis milhões quinhentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta e três reais e oitenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Art. 6º Servirá de cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.05	04.122.0429.2632	3.3.90.32	0125	0105	422.676,41
02.07	04.122.0403.2427	3.3.90.92	0141	0100	421.859,54
02.10	20.606.0413.1415	4.4.90.52	0221	0012	10.950,00
02.11	12.122.0403.2513	3.3.90.93	0267	0012	28.956,45
02.11	12.122.0404.2615	3.3.90.39	0280	0105	400.000,00
02.11	12.122.0404.2615	3.3.90.93	0283	0012	10.000,00
02.11	12.122.0404.2615	3.3.90.93	0284	0105	160.000,00
02.11	12.361.0425.1417	4.4.90.51	0303	0105	503.555,00
02.11	12.361.0425.1420	3.3.90.32	0314	0012	1.100,00
02.11	12.361.0425.2515	3.3.90.39	0345	0402	1.172.733,75
02.11	12.361.0425.2516	3.3.90.30	0354	0412	2.100.000,00
02.11	12.361.0425.2516	3.3.90.39	0359	0402	12.186,25
02.11	12.361.0425.2516	4.4.90.52	0363	0012	12.589,76
02.11	12.361.0425.2518	4.4.90.52	0373	0012	12.589,76
02.11	12.365.0426.1425	4.4.90.51	0426	0012	12.589,76
02.11	12.365.0426.1427	4.4.90.52	0432	0012	12.589,76
02.11	12.365.0426.1429	3.3.90.32	0443	0105	500.000,00
02.11	12.365.0426.2524	4.4.90.52	0470	0012	12.589,76
02.11	12.365.0426.2525	4.4.90.52	0484	0012	12.589,76
02.13	08.244.0405.2538	3.3.90.39	0573	0105	17.460,90
02.21	06.181.0093.1014	4.4.90.52	0700	0012	12.589,76
02.22	27.813.0415.1431	4.4.90.51	0737	0012	12.589,76
02.23	04.122.0403.2459	3.3.90.93	0765	0012	12.589,76
02.24	11.334.0404.2504	3.3.90.14	0798	0105	480,00
02.29	15.451.0416.1404	4.4.90.51	0938	0012	40.766,85
02.29	15.451.0416.2449	4.4.90.51	0968	0012	1.199,02
02.29	15.451.0416.2450	4.4.90.51	0973	0012	39.830,08
04.01	10.301.0424.2561	3.3.90.39	0064	0503	335.298,00
04.01	10.302.0420.2569	3.3.90.39	0172	0502	77.173,62
05.01	08.244.0404.2587	3.1.90.92	0032	0105	40.000,00
05.01	08.244.0404.2588	3.3.90.39	0045	0105	24.000,00
05.01	08.244.0407.2589	3.3.90.32	0064	0204	68.610,10
05.01	08.244.0408.2595	3.3.90.39	0134	0105	36.000,00
05.01	08.244.0408.2596	3.3.90.36	0139	0105	20.000,00

Art. 7º Considerando a reestimativa de receita sobre a qual dispõe este Decreto fica autorizada ainda a suplementação de recursos no valor de R\$ 8.799.036,58 (oito milhões setecentos e noventa e nove mil trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), provenientes do excesso de arrecadação estipulado para 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
04.01	10.122.0402.2559	3.1.90.04	0277	0590	438.724,53
04.01	10.122.0402.2559	3.1.90.11	0269	0590	261.584,80
04.01	10.301.0424.2561	3.1.90.04	0278	0590	554.687,38
04.01	10.301.0424.2561	3.1.90.11	0270	0590	71.324,19
04.01	10.301.0424.2564	3.1.90.04	0279	0590	1.183.285,01
04.01	10.301.0424.2564	3.1.90.11	0271	0590	101.554,41
04.01	10.301.0424.2566	3.1.90.04	0280	0590	128.414,11
04.01	10.302.0420.2568	3.1.90.04	0281	0590	2.291.858,06
04.01	10.302.0420.2568	3.1.90.11	0272	0590	358.864,34
04.01	10.302.0420.2570	3.1.90.11	0273	0590	53.806,82
04.01	10.302.0420.2571	3.1.90.04	0282	0590	241.187,94
04.01	10.302.0420.2571	3.1.90.11	0274	0590	6.357,64
04.01	10.302.0420.2572	3.1.90.04	0283	0590	248.551,91
04.01	10.302.0420.2572	3.1.90.11	0275	0590	51.702,96
04.01	10.305.0420.1452	3.1.90.04	0284	0590	2.567.062,51
04.01	10.305.0420.1452	3.1.90.11	0289	0590	11.292,54
04.01	10.305.0422.2576	3.1.90.04	0285	0590	147.318,73
04.01	10.305.0422.2576	3.1.90.11	0290	0590	32.343,73
04.01	10.305.0422.2578	3.1.90.04	0286	0590	19.665,08
04.01	10.305.0422.2578	3.1.90.11	0276	0590	29.449,89

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Magé, 16 de agosto de 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

Prefeito :

ANEXO I

Fonte de Recursos	LOA 2021	1ª Reestimativa 2021	2ª Reestimativa 2021
0100 - RECURSO PRÓPRIO	19.000.000,00	14.685.669,25	14.685.669,25
0105 - RESULTANTE DE IMPOSTOS	186.799.000,00	160.608.309,98	164.301.001,69
0116 - COTA - PARTE ROYALTIES EXCENDENTE PRODUTOS	8.000.000,00	4.452.057,72	4.452.057,72
0120 - ROYALTIES	50.021.000,00	50.021.000,00	50.021.000,00
0125 - Contribuição Iluminação Pública	14.000.000,00	11.949.820,25	11.949.820,25
0208 - PROGR PROTEÇÃO BÁSICA FAMÍLIA IGD	711.000,00	711.000,00	711.000,00
0402 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.070.000,00	20.070.000,00	20.070.000,00
0410 - Convênios da Educação	65.000,00	3.500,00	3.500,00
0412 - FUNDEB	161.010.000,00	161.010.000,00	207.586.974,39
0491 - INCENTIVO E MANUTENÇÃO DA CULTURA	2.000.000,00	-	-
0503 - PAB Fixo	25.614.000,00	25.614.000,00	37.486.234,83
0724 - Incremento Temporário Financeiro - Limite MAC	10.000,00	10.000,00	10.000.000,00
0590 - TRANSFERÊNCIA FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	70.000,00	70.000,00	10.442.083,03
0902 - COVID-19 - REC ESTADUAL	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Total	489.370.000,00	451.205.357,19	533.709.341,15
Receita Total	595.980.000,00	557.815.357,19	640.319.341,15

Fonte de Recursos	3ª Reestimativa 2021 (a)	4ª Reestimativa 2021 (b)	Var. (b-a)
0100 - RECURSO PRÓPRIO	15.569.243,15	148.309.162,54	132.739.919,39
0105 - RESULTANTE DE IMPOSTOS	171.084.680,43	171.084.680,43	-
0116 - COTA - PARTE ROYALTIES EXCENDENTE PRODUTOS	4.452.057,72	4.452.057,72	-
0120 - ROYALTIES	57.526.103,56	57.526.103,56	-
0125 - Contribuição Iluminação Pública	11.949.820,25	11.949.820,25	-
0208 - PROGR PROTEÇÃO BÁSICA FAMÍLIA IGD	711.000,00	837.219,00	126.219,00
0402 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	23.559.386,10	23.559.386,10	-
0410 - Convênios da Educação	3.500,00	3.500,00	-
0412 - FUNDEB	207.586.974,39	207.586.974,39	-
0491 - INCENTIVO E MANUTENÇÃO DA CULTURA	-	-	-
0503 - PAB Fixo	37.486.234,83	37.486.234,83	-
0724 - Incremento Temporário Financeiro - Limite MAC	12.000.000,00	12.000.000,00	-
0590 - TRANSFERÊNCIA FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	19.420.638,88	31.071.390,67	11.650.751,79
0902 - COVID-19 - REC ESTADUAL	2.944.663,89	2.944.663,89	-
Total	564.294.303,20	708.811.193,38	144.516.890,18
Receita Total	670.904.303,20	815.421.193,38	144.516.890,18

DECRETO Nº 3493 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município de Magé e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.68, incisos IV e VII da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos da Lei 1487, de 25 de janeiro de 2002, publicada no BIO nº 130;

DECRETA:

Art.1º Ficam extintos os cargos em Comissão da Procuradoria-Geral do Município: 01 (um) Diretor de Divisão do Contencioso Fiscal, índice DA-1, 01 (um) Diretor de Divisão do Contencioso Administrativo, índice DA-1, 02 (dois) Auxiliares da Junta de Recursos Fiscais, índice CCG, e 04 (quatro) Funções Gratificadas, índice FCG.

Art.2º Ficam criados 01 (um) cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, índice DA-1, 01 (um) cargo em Comissão de Assessor Jurídico, índice DA-1, 01 (um) cargo em Comissão de Diretor do Setor Administrativo, índice DA-1, e 02 (dois) Funções Gratificadas, índice FGC na estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município.

Art.3º O art. 7º do Decreto 3421, de 11 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

II. REVOGADO.

III.

IV. REVOGADO.

V. Diretor do Setor Administrativo: chefiar o Setor Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Magé.

VI. Assessor de Gabinete: assessorar diretamente o Procurador-Geral, em suas atribuições conforme designação interna".

Art.4º Ficam extintos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, 02(dois) cargos em comissão, índice DA-2 de Assessor Técnico.

Art.5º Ficam criados na estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, sem aumento de despesa, 02(dois) cargos em comissão de Assessor Administrativo, índice DA-2.

Art. 6º Ficam extintos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos: 01(um) cargo em comissão de Supervisor de Operações Técnicas, índice DA-3; 04(quatro) cargos em comissão de Assessor de Operação – índice CCA; 02(dois) cargos em comissão de Assessor Especial – índice CCB.

Art.7º Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, os cargos comissionados: 01(um) Diretor de Transporte, índice DA-1; 01(um) Diretor de Cerimonial, índice DA-1; 01(um) Coordenador de Secretaria, índice DA-2 e 01(um) Coordenador de Acompanhamento 2.0, índice DA-2.

Art.8º Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, as Funções Gratificadas: 01(um) FG-A; 01(um) FG-B e 01 (um) FGC.

Art.9º Aos ocupantes dos cargos em comissão criados no artigo anterior competem:

I Diretor de Transporte: chefia imediata da equipe de transporte;

II Diretor de Cerimonial: chefia imediata da equipe de cerimonial;

III Coordenador de Secretaria: coordenação dos serviços administrativos;

IV Coordenador de Acompanhamento 2.0: coordenação dos supervisores de Acompanhamento 2.0.

Art.10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

PREFEITURA DE MAGÉ EM, 27 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

DECRETO Nº 3494, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DEVIDO AO FERIADO DE 07 DE SETEMBRO – DIA DA INDEPENDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Art. 68, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que é rara a procura do público pelos serviços municipais no período de feriado prolongado, ensejando aos cofres públicos gastos desnecessários com telefone, água, energia elétrica e outros.

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO, no dia **06 de setembro de 2021 (segunda-feira)**, salvo nos serviços que, a juízo da respectiva Chefia, forem indispensáveis em virtude de exigências técnicas ou por motivos de interesse público.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1272/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **THOMÁS JOAQUIM DA SILVA FERREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE GINÁSIO**, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JULHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº. 1426/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Ofício GAB-SMS/1596/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para Fiscal dos Contratos nº 067-A/2018, 067-B/2018, 067-C/2018, 068-A/2018, 068-C/2018, 069/2018, 069/2018, 070/2018, 050/2020, firmado em 03/09/2018, conforme Chamamento Público nº 001/2018 – Processo nº 8695/2017, Chamamento Público nº 002/2018 – Processo nº 8696/2017, Chamamento Público nº 003/2018 – Processo nº 25978/2017, Chamamento Público nº 004/2018 – Processo nº 25979/2018, que se referem a contratação de empresas prestadoras de serviços de radiologia e diagnósticos por imagem, exames laboratoriais, otorrinolaringologia e nefrologia, com efeito 01 de agosto de 2021.

FISCAL DE CONTRATO

Núbia Porcino Palermo Silva – Matrícula 168346 – CPF. 018.486.287-65

FISCAL ADMINISTRATIVO

Fabio de Mattos Mauricio – Matrícula T-2190 – CPF. 055.358.547-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº. 1436/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 0207/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora **RAYSA ELLEN DA CUNHA MURI – Matrícula 362994**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. PROFª GERALDA ALVES DA SILVA**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº. 1437/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando SMEC-GS Nº 835/2021. Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **TATIANE DE SOUZA PIRES PINTO**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. PROFª GERALDA ALVES DA SILVA**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, anteriormente ocupado por **RAYSA ELLEN DA CUNHA MURI**, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº. 1453/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 26.900/2019, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao

Servidor **WALDEMIRO PEREIRA GOMES – matrícula 2951 – MOTORISTA II, Nível VI, Letra "J"**, lotado no Gabinete do Poder Executivo, tendo por fundamento legal no Art. 3º da EC nº47/05, **COM PARIDADE** e proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato administrativo.

R\$ 1.772,54 (Proventos) – Lei Municipal nº1643/2004 c/c Lei Municipal nº2243/2014 e Lei Municipal nº2462/2019;

R\$ 620,39 (Anuênio - 35%) – Lei Municipal nº1.138/1993, Art.328.

Total dos Proventos de Aposentadoria R\$ 2.392,93 (Dois mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº. 1454/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº15.546/2020, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Servidor **LAURO TEIXEIRA JÚNIOR – Matrícula 3905 – MÉDICO I, NSI, Letra "J"**, lotado na Secretaria Municipal Saúde, tendo por fundamento legal no Art. 3º da EC nº.47/05, **COM PARIDADE** e proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato administrativo.

R\$ 4.245,18 (Proventos) – Lei Municipal nº2208/2013 c/c Lei Municipal nº2462/2019;

Total dos Proventos de Aposentadoria R\$ 4.245,18 (Quatro mil, Duzentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº.1455/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº12.859/2020, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL** a Servidora **MARIA DE JESUS TEIXEIRA DE BESSA – matrícula T-0293** – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **PROFESSORA II, Letra "I"**, com proventos equiparados ao de Professor I, Letra "I", na forma do Art.35 da Lei Municipal nº 1642/2004, com fundamento legal no Art.6º da EC nº41/03 c/c Art.40 §5º da CRFB/88, **COM PARIDADE** e proventos integrais fixados conforme demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo.

R\$ 2.422,22 (Proventos) - Lei Municipal nº1.642/2004 c/c Lei Municipal nº2208/2013 / Lei Municipal nº2462/2019;

R\$ 245,92 (Pós Graduação-15%) – Art.36 da Lei Municipal nº1.642/2004.

Total dos Proventos: R\$ R\$ 2.668,14 (Dois mil, seiscientos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº. 1456/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Memorando 056/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem o **COMISSÃO PARA ANÁLISE, ESTUDOS E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE ACS (Agente Comunitário de Saúde) e ACE (Agente Comunitário de Endemias)**, da Secretaria Municipal de Meio Saúde.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA – Matrícula 362920 – Secretaria Municipal de Saúde

OCTACIANO GOMES RAMOS – Matrícula 356356 – Secretaria Municipal de Saúde

KATIA CILENE DE MOURA IMBELLONI NEVES – Matrícula168698 – Secretaria Municipal de Saúde

CASSANDRA SOARES DE OLIVEIRA - Matrícula 146560 – Secretaria Municipal de Saúde

JOCELINO ALVES CABRAL – Matrícula 361009 – Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIAN.º 1457/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 202/SMAS/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 073-A/2020, referente ao **Pregão nº 041/2020**, Processo nº 8031/2020, da Empresa **TOVÁ COMERCIO DE PNEUS LTDA**, para Aquisição de Pneus, câmaras de ar e remendos para a Frota Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável, com efeito a 29 de junho de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Luis Gustavo Leitão Ramos – Matrícula 167612 – CPF. 073.461.597-30

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Adilson Batista Oliveira – Matrícula T-2835 – CPF. 905.645.107-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2021

PORTARIAN.º 1458/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH nº 470/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

CONSIDERANDO, a determinação do TCE/RJ, através do Manual de Operação do SIGFIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **PHILIPPE DOS SANTOS** – Matrícula nº T-4576 - CPF. 116.917.847-29, para ser Fiscal do Contrato, referente ao **Pregão nº 014/2021**, Processo nº 6867/2021, da Empresa **KROY ENGENHARIA EIRELI**, para Aquisição e Instalação de ar condicionado e cortinas de ar, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2021

PORTARIAN.º 1459/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 651/2021 e a Portaria nº 1375/2021,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB/SMS/1619/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **EDUARDO ALVES DE ABREU**, Matrícula 363083 – CPF. 077.848.797-09, para ser **FISCAL DE CONTRATO**, e o servidor **CARLOS ALBERTO DE MORAES NOGUEIRA**, Matrícula 0518253 – CPF. 775.582.947-20, para ser **FISCAL ADMINISTRATIVO**, referente ao Contrato nº 005/2020, Concorrência Pública nº 002/2017, Processo Administrativo nº 4631/2017, da empresa **SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA**, com efeitos a 09 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2021

PORTARIAN.º 1460/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Assistência Social as fls. 12, nos autos do Processo nº 20364/2021, e,

CONSIDERANDO, a ciência do servidor na Declaração em que o mesmo deverá recolher mensalmente a Contribuição Previdenciária para o Regime Próprio do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 20364/2021 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº1054/1991, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **MICHEL CABRAL PACHECO**, Matrícula T-4124, Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2021, devendo reassumir suas funções em 04 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1461/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Saúde, as fls. 09, nos autos do Processo nº 12814/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 12814/2021 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **CAROLINA MARIA DE ALMEIDA CORREIA SILVA**, Matrícula T-1760 – **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2001/2011, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1462/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Saúde, as fls. 08, nos autos do Processo nº 10071/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 10071/2021 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **LUCIANO SALGADO FILHO**, Matrícula T-4145 – **MOTORISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2013/2018, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2021, devendo reassumir suas funções em 15 de novembro de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1463/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 23796/2021, o Servidor **PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA MAIA**, Matrícula T-2909, do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeito a 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1464/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 210/SMAS/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável,

CONSIDERANDO, a determinação do TCE/RJ, através do Manual de Operação do SIGFIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **LUIS GUSTAVO LEITÃO RAMOS** – Matrícula nº 167612 - CPF. 073.461.597-30, para ser Fiscal do Contrato nº 036/2021, referente ao **Pregão nº 014/2021**, Processo nº 6867/2021, da Empresa **KROY ENGENHARIA EIRELI**, para Aquisição e Instalação de ar condicionado e cortinas de ar, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável, pelo período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1465/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 104/SMPO/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento,

CONSIDERANDO, a determinação do TCE/RJ, através do Manual de Operação do SIGFIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **CRISTINA DERCY DOS SANTOS PRADO** – Matrícula nº 362696 - CPF. 077.735.027-06, para ser Fiscal do Contrato nº 043/2021, referente ao **Pregão nº 014/2021**, Processo nº 6867/2021, da Empresa **KROY ENGENHARIA EIRELI**, para Aquisição e Instalação de ar condicionado e cortinas de ar, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, pelo período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1466/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, a determinação do TCE/RJ, através do Manual de Operação do SIGFIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **ALINE TEREZA BRITO DO NASCIMENTO – Matrícula nº T-4049 - CPF. 123.212.517-27**, para ser Fiscal do Contrato nº 044/2021, referente ao **Pregão nº 014/2021**, Processo nº 6867/2021, da Empresa **KROY ENGENHARIA EIRELI**, para Aquisição e Instalação de ar condicionado e cortinas de ar, para atender a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1467/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício GAB/SMS/1636/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

CESSAR, os efeitos da **PORTARIA Nº 0789/2021**, que designou Fiscal de Contrato e Fiscal Administrativo, referente a Empresa **A da C Marinho Manutenção e Comércio de Equipamentos Hospitalares**, com efeitos a 01 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1468/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB/SMS/1637/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 049/2020, referente ao **Pregão nº 027/2020**, Processo nº 7941/2020, da Empresa **A DA C MARINHO MANUTENÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES**, para prestação de serviços continuados de Engenharia Clínica Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de agosto de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Mauricio da Silva Pereira – Matrícula 182031 – CPF. 890.746.297-68

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Dilza Helena Silva e Vaz – Matrícula T-3780 – CPF. 439.454.657-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1469/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 880/SMEC/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO, a determinação do TCE/RJ, através do Manual de Operação do SIGFIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ARTHUR MENEZES MORGADO FERREIRA – Matrícula nº 180709 - CPF. 119.297.107-80**, para ser Fiscal do Contrato nº 034/2021, referente ao **Pregão nº 014/2021**, Processo nº 6867/2021, da Empresa **KROY ENGENHARIA EIRELI**, para Aquisição e Instalação de ar condicionado e cortinas de ar, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1470/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Ofício GAB/SMS/1666/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, **CONSIDERANDO**, a determinação do TCE/RJ, através do Manual de Operação do SIGFIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **MAURICIO DA SILVA PEREIRA – Matrícula nº 182031 - CPF. 890.746.297-68**, para ser Fiscal do Contrato nº 032/2021, referente ao **Pregão nº 014/2021**, Processo nº 6867/2021, da Empresa **KROY ENGENHARIA EIRELI**, para Aquisição e Instalação de ar condicionado e cortinas de ar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1471/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando/SMG nº 241/2021, da Secretaria Municipal de Governo,

CONSIDERANDO, a determinação do TCE/RJ, através do Manual de Operação do SIGFIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **SUZANA GONÇALVES MARQUES CUPERTINO – Matrícula nº 362680 - CPF. 287.944.878-63**, para ser Fiscal do Contrato nº 048/2021, referente ao **Pregão nº 014/2021**, Processo nº 6867/2021, da Empresa **KROY ENGENHARIA EIRELI**, para Aquisição e Instalação de ar condicionado e cortinas de ar, para atender a Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1472/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB/SMS/1665/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 031/2021, referente ao **Pregão nº 017/2021**, Processo nº 9479/2021, da Empresa **TIME CLEAN LAVANDERIA E MANUTENÇÃO DE ROUPAS LTDA. ME**, especializada na Prestação de Serviços Continuados de Lavanderia Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 16 de agosto de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Marilene Formiga Monteiro – Matrícula 182256 – CPF. 329.133.117-68

FISCAL DE ADMINISTRATIVO –Elizabeth Ferreira Damasceno – Matrícula 168704 – CPF.002.773.027-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1476/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os Memorandos nº 1622 e 1658/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

EXONERAR, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir das datas indicadas.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO – DA-3	DATA
BRENO DA SILVA BASTOS	01/08/21
CARLOS EDUARDO JORGE DA SILVA	01/08/21
DANIEL MIRANDA VALERIO	01/08/21
MILLENA MEDELLA MOREIRA SANTOS	01/08/21
ASSESSOR ESPECIAL – DA-1	DATA
LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA	01/08/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1477/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os Memorandos SMEC-GS nº 872, 887, 893 e 896/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir das datas indicadas.

ASSESSOR DE APOIO – CC-A	DATA
EDSON SANCHES NOGUEIRA DE GOES	01/08/21
RENATO ALVES PINTO	01/08/21
JALINE RIBEIRO VALADÃO	01/08/21



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

ASSESSOR TÉCNICO – DA-3	DATA
MELISSA MARIA DE FREITAS BONFIM	01/08/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

PORTARIA Nº. 1478/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando/SMG nº 243/2021, da Secretaria Municipal de Governo,
RESOLVE:
EXONERAR, a Sra. **ROBERTA FERNANDES DE SILLIS**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, do da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 31 de julho de 2021.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

PORTARIA Nº. 1479/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 296/GAPE/2021, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:
EXONERAR, o Sr. **JOCEMAR DA SIVA CAETANO**, do cargo em comissão de SUPERVISOR TÉCNICO, índice DA-3, da Diretoria Geral de Políticas da Juventude do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

PORTARIA Nº. 1480/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**
NOMEAR, o Sr. **JONAS DA SILVA COTTS FILHO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

PORTARIA Nº. 1481/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**
NOMEAR, o Sr. **LEANDRO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

PORTARIA Nº 1483/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor **CRISTIANO MARTELLETO FELIPE**, CPF. 041.618.697-11, Farmacêutico – CRF-RJ 14725, para responder como responsável técnico do Hospital Municipal Vereador Hugo Alves Braga, com efeito a 01 de junho de 2021.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

PORTARIA N.º 1484/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 294/GAPE/2021, do Gabinete do Prefeito, **CONSIDERANDO**, a determinação do TCE/RJ, através do Manual de Operação do SIGFIS,
RESOLVE:
DESIGNAR, o Servidor **IVALDO DOS REIS – Matrícula nº 361069 - CPF. 396.263.007-44**, para ser Fiscal do Contrato nº 039/2021, referente ao Pregão nº 014/2021, Processo nº 6867/2021, da Empresa **KROY ENGENHARIA EIRELI**, para Aquisição e Instalação de ar condicionado e cortinas de ar, para atender o Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

PORTARIA Nº 1485/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Ofício 1683/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora **ALEXSANDRA FERREIRA BARBOZA**, CPF. 029.118.997-09, Enfermeira – COREN-RJ 494.190, para responder como responsável técnico da Comissão do Polo de Ostomizados do Município de Magé, com efeito a 27 de julho de 2021.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

PORTARIA Nº 1486/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Ofício 1683/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora **VIVIANE DE LIMA OLIVEIRA**, CPF. 011.150.107-51, Enfermeira – COREN-RJ 204.676, para responder como responsável técnico da Comissão Municipal de Curativos, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 27 de julho de 2021.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

PORTARIA Nº 1487/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Ofício 1683/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora **BARBARA XAVIER DE MELLO DOS SANTOS**, CPF. 115.642.687-13, Enfermeira – COREN-RJ 233.472, para responder como responsável técnico do Centro de Especialidade de Magé, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 27 de julho de 2021.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

PORTARIA Nº 1488/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Ofício 1612/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor **GUSTAVO WALLAS DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF. 925.112.873-15, Médico – CRM-RJ 52-0104121-5, para responder como Médico responsável técnico do Hospital Municipal Dr. Walter Moraes de Arruda, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de janeiro de 2021.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

PORTARIA Nº 1489/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 090/DPAT/2021, da Diretoria de Patrimônio,
RESOLVE:
DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Leilão de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Magé.
JOSÉ JAILTON SILVA – Matrícula T-2776
MAURY VIEIRA DE BRITO NETO – Matrícula T-4027
ALINE TEREZA BRITO DO NASCIMENTO – Matrícula T-4049
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

PORTARIA N.º 1490/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 168/SECOM/2021, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos,
CONSIDERANDO, a determinação do TCE/RJ, através do Manual de Operação do SIGFIS,
RESOLVE:
DESIGNAR, o Servidor **FERES RANGEL MACEIRA – Matrícula nº 361270 - CPF. 511.049.707-91**, para ser Fiscal do Contrato nº 045/2021, referente ao Pregão nº 014/2021, Processo nº 6867/2021, da Empresa **KROY ENGENHARIA EIRELI**, para Aquisição e Instalação de ar condicionado e cortinas de ar, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, pelo período de 12 (doze) meses.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº. 1491/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 26049/2021, o Servidor **THIAGO SILVEIRA MENEZES**, Matrícula T-2721, do cargo efetivo de **ZELADOR (VIGIA)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 11 de agosto de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1492/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando SMEC nº 789/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 29886/2021,

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Controle Interno, as fls. 58 nos autos,

RESOLVE:

INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, objetivando apurar irregularidades cometidas no âmbito da administração pública Municipal, em razão da execução do Contrato nº 064/2019, Pregão Presencial nº 049/2019, Processo nº 7894/2019, referente a Contratação da Empresa especializada para Prestação de Serviços, Manutenção e Desenvolvimento de Software Específico nas Aplicações na área da Educação – **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA – ISDP**, ficando a cargo dos servidores abaixo relacionados, a conclusão da referida Tomada de Contas.

RENATA SIMÕES DA SILVA – Matrícula T- 5220 - Presidente
FLAVIA DE SIQUEIRA PACHECO GONÇALVES – Matrícula T-1690 – Membro
KIRCE CORREA BERMUTE – Matrícula T-0583 – Membro
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 1493/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Memorando SMHU nº 204/2021, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 078/2021, referente ao **Dispensa Comum Nº 004/2021**, Processo nº 23633/2021, da Empresa **NOLASCO CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA ME**, que se refere a Locação de Veículos Automotores, com efeito a 30 de julho de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Alcimar dos Santos Machado – Matrícula 167830
FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Ellen Vinhaes Ferreira – Matrícula 167833
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº 1494/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício 1612/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **BRUNNA DO AMARAL PEREIRA**, CPF 134.454.367-70, Médico – CRM-RJ 52-0114697-1, para responder como Médico responsável técnico do Hospital Municipal de Magé, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de março de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº 1495/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício 1612/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **NATALIA DE NEGREIROS LYRIO**, CPF. 054.411.947-90, Médico – CRM-RJ 52-0104464-8, para responder como Médico responsável técnico da Unidade Mista de Frágoso, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de abril de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº 1496/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício 1612/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **TATIANE MACEDO PEREZ**, CPF. 300.375.488-24, Médica – CRM-RJ 52-0104464-8, para responder como Médico responsável técnico da Unidade de Saúde 24 horas de Santo Aleixo, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de abril de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº 1497/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício 1612/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **AMANDA LUZIA DE SOUZA**, CPF. 085.578.817-89, Médica – CRM-RJ 52-0110735-6, para responder como Médico responsável técnico da Unidade Mista de Mauá Posto Mario Pinheiro, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de maio de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº 1498/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício 1612/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **ELIENE NASCIMENTO SANTIAGO**, CPF. 070.935.317-09, Médica – CRM-RJ 52-0104173-8, para responder como Médico responsável técnico da Unidade Mista de Surui, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de julho de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 1501/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 365/SMTEICR/2021, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **CARLOS ALBERTO DIAS**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 1502/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 894/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **RENATO ALVES PINTO**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico**, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, anteriormente ocupado por **MELISSA MARIA FREITAS BONFIM**, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 1504/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 874/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **SIMONE SUELI SILVA DA ROCHA**, para ocupar o Cargo em comissão de **DIRETOR** da **C. M. URSINHOS CARINHOSOS**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JUNHO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 1505/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 873/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **EDSON SANCHES NOGUEIRA DE GOES**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico**, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1506/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o processo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro número – TCE/RJ nº 238.707-9/14;

CONSIDERANDO os elementos fáticos e jurídicos apresentados no requerimento administrativo protocolado nesta Municipalidade sob o nº 25895/2021 e

CONSIDERANDO que deve ser assegurado o direito de defesa, conforme Súmula 21 do Supremo Tribunal Federal - STF e art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, objetivando apurar irregularidades cometidas no âmbito da administração pública Municipal, em razão da execução do Pregão Presencial nº 019/2011, referente a Contratação da sociedade empresária Territorial Pharma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, ficando a cargo dos servidores abaixo relacionados, a conclusão da referida Tomada de Contas.

MARISA CELESTE ROCHA CAMPOS – MATRÍCULA T-0338 - PRESIDENTE

ADRIANE DA COSTA LOUREIRO – MATRÍCULA T-0561 – MEMBRO

COSME SANTOS DA SILVA – MATRÍCULA T-0672 – MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1507/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o processo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro número – TCE/RJ nº 210.874-6/13;

CONSIDERANDO o inquérito civil nº 18/2019 – MPRJ 201801259343 e

CONSIDERANDO o Memorando nº 433/SMCI/2021, da Secretaria Municipal de Controle Interno nos autos do processo administrativo nº 29969/2019.

RESOLVE:

INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, objetivando apurar irregularidades cometidas no âmbito da administração pública Municipal, em razão da execução do Contrato celebrado com a empresa Comestíveis Caçula LTDA – ME, no período de fevereiro a agosto de 2011, ficando a cargo dos servidores abaixo relacionados, a conclusão da referida Tomada de Contas.

MARISA CELESTE ROCHA CAMPOS – MATRÍCULA T-0338 - PRESIDENTE

ADRIANE DA COSTA LOUREIRO – MATRÍCULA T-0561 – MEMBRO

COSME SANTOS DA SILVA – MATRÍCULA T-0672 – MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1508/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o processo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro número – TCE/RJ nº 230.308-8/2020;

CONSIDERANDO a determinação contida à fl. 48 dos autos do processo administrativo nº 14506/2021

RESOLVE:

INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, objetivando apurar irregularidades cometidas no âmbito da administração pública Municipal, em razão da execução do Contrato nº 11/11, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Magé e a sociedade empresária FFM Terra Locadora de Veículos e máquinas LTDA, tendo como objeto a locação de maquinários, ficando a cargo dos servidores abaixo relacionados, a conclusão da referida Tomada de Contas.

MARISA CELESTE ROCHA CAMPOS – MATRÍCULA T-0338 - PRESIDENTE

ADRIANE DA COSTA LOUREIRO – MATRÍCULA T-0561 – MEMBRO

COSME SANTOS DA SILVA – MATRÍCULA T-0672 – MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1509/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 895/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LOURIVAL MARQUES SALES FILHO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1513/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 382/SMTEICR/2021, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda,

CONSIDERANDO, a determinação do TCE/RJ, através do Manual de Operação do SIGFIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **MARCIA DE SOUZA SILVA – Matrícula nº T-1766 - CPF. 054.928.797-31**, para ser Fiscal do Contrato nº 041/2021, referente ao **Pregão nº 014/2021**, Processo nº 6867/2021, da Empresa **KROY ENGENHARIA EIRELI**, para Aquisição e Instalação de ar condicionado e cortinas de ar, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, pelo período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1514/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 828/SMI/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 068/2020, referente ao **Pregão Presencial Nº 036/2020**, Processo nº 10687/2020, da Empresa **RR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, que se refere a Aquisição de Pó de Pedra, Brita corrida, brita nº 1, brita nº 0, Pedra de mão e areia lavada, com efeito a 18 de agosto de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Adriano Moza Farias – Matrícula 361371

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Maurício Guedes Bruno – Matrícula 361445

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1515/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a concordância da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as fls. 06, nos autos do Processo nº 7962/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 7962/2021 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS DE SOUZA, Matrícula T-2151 – OFICIAL OF. MECANICA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2002/2012, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2021, devendo reassumir suas funções em 12 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1516/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 25384/2021, o Servidor **LUIZ CLAUDIO FERREIRA, Matrícula T-4489**, do cargo efetivo de **ZELADOR (VIGIA)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 06 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1517/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 24013/2021, a Servidora **STEPHANIE DOS SANTOS MOREIRA, Matrícula T-2898**, do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 02 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 1518/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando SMHU nº 220/2021, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

CONSIDERANDO, a determinação do TCE/RJ, através do Manual de Operação do SIGFIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **ELLEN VINHAES FERREIRA – Matrícula nº 167833 - CPF. 107.695.147-31**, para ser Fiscal do Contrato nº 035/2021, referente ao **Pregão nº 014/2021**, Processo nº 6867/2021, da Empresa **KROY ENGENHARIA EIRELI**, para Aquisição e Instalação de ar condicionado e cortinas de ar, para atender a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº. 1531/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 5375/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **TEREZA CRISTINA BRANDÃO**, Matrícula T-0355 – **PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1996/2006, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2021, devendo reassumir suas funções em 03 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PORTARIANº. 1532/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 27025/2021, a Servidora **RHAISA RHAIRA DE SOUZA ROCHA**, Matrícula T-4164, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 18 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1533/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 26640/2021, o Servidor **FRANCISCO JOSE SANTOS DE SOUZA**, Matrícula T-1350, do cargo efetivo de **PROFESSOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 17 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1537/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e

CONSIDERANDO, o Memorando nº 910/SMEC/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 102-C/2020, referente ao **Pregão Presencial Nº 068/2020**, Processo nº 21356/2020, da Empresa T. **PIERO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI**, que se refere a Aquisição de Materiais Escolares dispostos em kits fechados destinados aos alunos e professores, com efeito a 19 de agosto de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Maria Rita Luzorio Simões – Matr. T-0912 – CPF. 119.297.107-80

FISCAL DE ADMINISTRATIVO– Arthur Menezes Morgado Ferreira – Matr. 180709 – CPF. 028.304.557-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1538/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 911/SMEC/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 102-A/2020, referente ao **Pregão Presencial Nº 068/2020**, Processo nº 21356/2020, da Empresa **DMH COMERCIAL EIRELI**, que se refere a Aquisição de Materiais Escolares dispostos em kits fechados destinados aos alunos e professores, com efeito a 19 de agosto de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Maria Rita Luzorio Simões – Matr. T-0912 – CPF. 119.297.107-80

FISCAL DE ADMINISTRATIVO– Arthur Menezes Morgado Ferreira – Matr. 180709 – CPF. 028.304.557-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1539/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 877/SMEC/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 028-A/2021, referente ao **Pregão Presencial Nº 010/2021**, Processo nº 5983/2021, da Empresa **NUTRI FOODS REFEIÇÕES EIRELI**, que se refere a Aquisição de Gêneros alimentícios e kits de alimentação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 19 de agosto de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Marta Nunes Moreira – Matr. T-0070 – CPF. 693.571.027-87

FISCAL DE ADMINISTRATIVO– Claudete dos Santos – Matr. 362478 – CPF. 071.721.817-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1540/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 876/SMEC/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 028-B/2021, referente ao **Pregão Presencial Nº 010/2021**, Processo nº 5983/2021, da Empresa **MB COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**, que se refere a Aquisição de Gêneros alimentícios e kits de alimentação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 19 de agosto de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Marta Nunes Moreira – Matr. T-0070 – CPF. 693.571.027-87

FISCAL DE ADMINISTRATIVO– Claudete dos Santos – Matr. 362478 – CPF. 071.721.817-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 1541/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 834, 836, 843 e 850/SMI/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE:

EXONERAR, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

NOME	CARGO	ÍNDICE
CAROLINA DE ALMEIDA NEVES	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
ELSON MORAES BRAGA	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
FLAVIO RAMOS BELLON	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
FREDERICO MAXIMINIANO DIONIZIO DOS SANTOS	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
GEISON DOS SANTOS ALVES	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
GENTIL SOUZA MESSIAS	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
GILSON FERNANDES CAMPOS	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
INGRID SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
JAIR SANTANA DO ROSARIO	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
JETER DOS SANTOS BATISTA	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
JOÃO GUALBERTO SILVA DE FREITAS	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
JONES SANTOS DA SILVA	ENC. DE SERVICOS DIVERSOS	CC-B
JOSE LUIZ NASCIMENTO JUNIOR	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	CC-B
LEONARDO CARDOSO DOMINGOS	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
LUCAS JULIO DA SILVA COSTA	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
LUIZ CARLOS DE ANDRADE	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
MARCELO RODRIGUES DOS REIS	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
MARCIA FERREIRA DA SILVA DE ALMEIDA	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
MAXWELL SOARES DA SILVA	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

NOME	CARGO	ÍNDICE
PATRICK DOS PASSOS PEREIRA	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
PAULO DA SILVA SANTANA	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
RONNIE NUNES GREGORIO	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
SANDRO DE SOUZA BRANDAO	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
SHEILA BETANIA DO REGO BARROS	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
THAINA AQUINO RUBIO	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
VALDIR DA SILVA	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B
WELLINGTON RODRIGO DA SILVA DE SOUZA	ASSIST. DE INFRAESTRUTURA	CC-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 1542/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando Nº 834 e 836/SMI/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE:

NOMEAR, os Senhores relacionados abaixo para ocupar os respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

ASSESSOR ESPECIAL – ÍNDICE DA-1
PAULO DA SILVA SANTANA
DIRETOR DE DIVISÃO – ÍNDICE DA-3
FLAVIO RAMOS BELLON
ASSESSOR DE OPERAÇÃO – ÍNDICE CC-A
ANDERSON FIALHO RANGEL - 95900

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1543/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **INGRID ROSA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 1548/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 263/SSPM/2021, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

CONSIDERANDO, a determinação do TCE/RJ, através do Manual de Operação do SIGFIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **MARCOS ANDRE AZEVEDO DA SILVA JUNIOR – CPF. 174.693.217-13**, para ser Fiscal do Contrato nº 038/2021, referente ao **Pregão nº 014/2021**, Processo nº 6867/2021, da Empresa **KROY ENGENHARIA EIRELI**, para Aquisição e Instalação de ar condicionado e cortinas de ar, para atender a Secretaria Municipal de Segurança Pública, pelo período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 1549/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando nº 199/SEMTRAN/2021, da Secretaria Municipal de Transportes,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 223/SEMTRAN/2021, da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1317/2021, publicada no Boletim Informativo Oficial nº 641 de 2021.

Art. 2º - DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais de Contrato nº 103/2018, referente ao **Pregão nº 037/2018, Processo nº 16018/2018** da Empresa **NOLASCO CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INTALAÇÕES LTDA. ME**, contratada para a locação de veículos automotores, com efeitos a 29 de abril de 2021. **FISCAL DE CONTRATO – Sandra Helena da Costa Carvalho – Matrícula nº 362830**

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Clara Maria Amorim Poyares – Matrícula nº T-4169

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº 1550/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 854/SMI/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE:

EXONERAR, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

NOME	CARGO	ÍNDICE
ADEMIR DOS SANTOS FRANCISCO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-B
MARGARETE LOPES DOS SANTOS SILVA	SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS	CC-B
NORIVAL CASTILHO FARIA	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-A
REGINALDO PINTO GOULART	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-B
ROBERTO DE SOUZA REIS JUNIOR	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-B
SEBASTIÃO CONCEIÇÃO PAULO	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1551/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 043/RH/SMETULTI/2021, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade,

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora **GABRIELE RAPOSO DANTAS**, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR TÉCNICO**, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS / CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SUS - Sistema Único de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



Ata da Reunião Ordinária do CMS-Magé, realizada em 05 de julho de 2021.

Às 14:20 (quatorze horas e vinte minutos) do dia 05 de julho do ano de 2021, na Câmara Municipal de Magé, reuniu-se em sessão ordinária, o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Magé, previamente convocado da forma regimental afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Regulamentação da execução do Orçamento do Conselho; 2) Plano Municipal de Saúde 2022; 3) Covid-19; 4) PST Plano Municipal em Saúde do Trabalhador; 5) Rede de Farmácia e Drogarias; 6) Laboratórios; 7) Assuntos Cerais. A Sr. Presidente, Sonia Nascimento da Silva, abriu os trabalhos e deu as boas-vindas a todos solicitando ao Conselheiro Geovani a leitura de expedientes e assim foi feito imediatamente, dando-se conhecimento ao Pleno. No **Primeiro ponto de pauta** - A Conselheira Marilene disse que está respondendo a uma sindicância administrativa por conta de um processo de prestação de contas que foi aberto para que o Conselheiro José Clemente viajar em junho de 2018 cujos gastos não foram devidamente comprovados. Esclareceu que a prática corrente é que as despesas de viagem dos conselheiros municipais de saúde para representar o município é abrir um processo pedindo adiantamento em nome de um servidor e que este, especificamente está em seu nome, e por isso terá que repôlos aos cofres municipais a diferença. Prosseguiu, dizendo ser uma prática equivocada pois se os Conselheiros respondem aos órgãos fiscalizadores como se servidores fossem, por que não são dignos da confiança para receberem eles próprios o adiantamento? Continuou dizendo que precisa ser criado um fluxo administrativo para a cada conselheiro possa arcar com sua prestação de contas. A Senhora Presidente do Conselho, COLOCOU em discussão o encaminhamento da Conselheira Marilene e após ouvido o Pleno foi aprovado que se editasse uma resolução indicando a necessidade de cadastrar o CPF dos conselheiros e a normatização da concessão dos pronto-pagamentos no orçamento do Conselho. No **Segundo ponto de pauta** - A Conselheira Marilene falou que a equipe técnica da secretaria de saúde está se organizando em torno de elaborar o plano municipal de saúde e a partir disto pediu o acompanhamento de 2 conselheiros. A mesma disse que a garantia das diretrizes emanadas das conferências deve sair do Conselho assim como a participação na análise situacional. A Conselheira Marilene falou que é necessário chamar os setoriais e disse que o CMS é capaz de oferecer muita coisa para o enriquecimento do plano. A mesma propôs que cada conselheiro se responsabilizasse por um grupo setorial e a partir disto, foi decidido e criado por todos grupos de comissões. No **Terceiro ponto de pauta** - O Conselheiro José Clemente falou sobre a faixa etária atendida pela campanha de vacinação no estado do Rio de Janeiro e citou que nossa vacinação está muito atrasada. O Daniel Paz, Coordenador da Vigilância em Saúde, falou que a recomendação do secretário de estado é que todos os municípios estejam com o calendário de vacinação na mesma faixa etária e este determinara que até o final do mês julho o calendário estaria com a idade igualada nos municípios. O mesmo explicou que o atraso da vacina vem em decorrência da segunda dose ser garantida no município. A conselheira Marilene disse que seria de muita importância o polo de vacinação ter um espaço próprio fora do HMM. A mesma falou sobre a falta de RX na unidade 24h de Santo Aleixo que assim como no 24h de Mauá tem o serviço implantado, mas estão frequentemente inoperantes e falou que é de suma importância a investigação em casos de mal atendimento na rede. No **Quarto ponto de pauta** - Foi lido o plano de ações do Programa de Saúde do Trabalhador. O Conselheiro José Clemente falou sobre o plano e disse não ter visto nada visando visitas e nem investigações a doenças relacionadas a mineradora. O Coordenador Daniel Paz disse que há algum tempo foi feito, pelo programa VIGIAGUA, um levantamento sobre a população do entorno das empresas HAZTEC e ESSENCIS e ficou constatado que essa população apresenta 3 (três) vezes mais problemas respiratórios do que o restante da população. A Coordenadora do PST, enfermeira Vanessa, citou que precisa ser criado o SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Médico do trabalho) e falou que esse projeto precisa ser aprovado para que os funcionários sejam assistidos de forma correta. O Conselheiro José Clemente, coordenador da CISTT apresentou as propostas aditivas ao PST que são: 1) Criar e implantar o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) com equipe multiprofissional e multidisciplinar que atenda a toda rede do município; 2) Fazer levantamento de população circunvizinho dos empreendimentos de mineradoras e outras empresas poluentes, fechando diagnóstico das doenças e agravos relacionados as mesmas; 3) Exigir que o gestor municipal faça suas contratações após verificação de exames admissionais exigidos em NR.

Realizar o exame periódico e o exame demissional. 4) Que o município forneça EPIS adequados para seus servidores de cada setor incluindo uniforme padronizado; 5) Criar e implantar equipe multiprofissional e multidisciplinar para avaliação e fechamento de diagnóstico pós COVID-19 dando ênfase aos seguintes profissionais: Psicólogo, pneumologista, angiologista, infectologista, psiquiatra. A Senhora Presidente do CMS, COLOCOU em discussão as emendas aditivas ao Pleno que foram aprovadas por unanimidade. No **Quinto ponto de pauta** - A Conselheira Marilene citou a denúncia recebida sobre a abertura de farmácias no centro do município e explicou a diferença entre farmácia e drogaria. A mesma disse que se houvesse um farmacêutico em cada farmácia do município, isso iria desafogar a emergência dos hospitais. A conselheira Marilene falou que o Conselho Municipal de Saúde tem o dever de fazer uma pesquisa sobre o CNPJ desses estabelecimentos para verificar se contem multa e que a partir disso deveria ser feito fiscalizações nos locais. Ficou decidido que um conselheiro sairia com um fiscal da vigilância sanitária para visitar as drogarias. A Conselheira Marilene junto do Conselheiro Dr. Geovani propôs que fosse feito uma resolução de estudos do alvará de localização e que este fosse encaminhado à secretaria de fazenda. O Conselheiro Carlos Alberto Nogueira citou que a ANVISA já publicou uma lei que garantia toda a fala da Conselheira Marilene. O Conselheiro José dos Santos (Tayô) mostrou posição contrária sobre a resolução. No **Sexto ponto de pauta** - O Conselheiro José dos Santos (Tayô) falou que esteve com o conselheiro José Clemente em um laboratório que estava a ponto de aprovação em Suruí e que achou o espaço muito pequeno para um laboratório. O mesmo questionou quais eram as propostas para que aquele laboratório fosse estabelecido e disse que é favorável pela construção do mesmo, mas que é algo que tem que ser bem estudado. A Conselheira Marilene falou que não houve projetos que estabelecessem a obra do laboratório pois foi algo emergencial e citou que existe a tentativa de criar um laboratório municipal para que o município possa ser credenciado ao SISCAN. A mesma disse que é necessário que seja indicado a gestão a construção de um laboratório em Magé que tenha uma planta adequada para todo o volume de trabalho recebido aqui. No **Sétimo ponto de pauta** - O Conselheiro Dr. Geovani leu um expediente que foi entregue ao Conselho Municipal de Saúde pedindo uma resolução para retificação da Razão Social do Hospital de Piabetá para Hospital Materno de Piabetá Verador Hugo Braga. Proposta de resolução aprovada por unanimidade. O Conselheiro José dos Santos Souza(Tayô) falou sobre o acontecimento com o carro de transporte de pacientes que foi flagrado e exposto na mídia transportando jogadores de futebol e ressaltou que isso não pode acontecer. E assim deu-se por encerrado os trabalhos desta sessão ordinária nada mais havendo a tratar depois das considerações finais, às 17:00 horas. E eu, Luciane de Miranda Bonzoumet, Secretária executiva, na presente reunião, lavrei a ata que, após leitura e aprovação dos participantes desta reunião ordinária, será assinada por mim e pelos Conselheiros presente. -----Magé, 05 de julho de 2021.-----

Sônia Nascimento da Silva
Sônia Nascimento da Silva
Presidente

Luciane de Miranda Bonzoumet
Luciane de Miranda Bonzoumet
Secretária Executiva - CMS

José Clemente Ferreira Filho
José Clemente Ferreira Filho
1º Secretário

Marilene Formiga Monteiro
Marilene Formiga Monteiro
2ª Secretária

Geovani Paulo dos Santos Filho
Geovani Paulo dos Santos Filho
2º Secretário

José Rosário N. dos Santos
José Rosário Neves dos Santos
Associações de Moradores 1º distrito

Maria Ceilina de Jesus Silva
Maria Ceilina de Jesus Silva
Associações de Moradores 2º distrito

Manoel Gomes
Manoel Gomes
Associações de Moradores 5º distrito

Moreni Formiga Jardim
Moreni Formiga Jardim
representante da Etira

José dos Santos Souza
José dos Santos Souza
Profissional da Saúde

Suelly dos Santos Moreira
Suelly dos Santos Moreira
Profissional da Saúde

Carlos Alberto Moraes Nogueira
Carlos Alberto Moraes Nogueira
Profissional da Saúde



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS / CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SUS - Sistema Único de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



Ata da Reunião de Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, realizada em de 19 julho de 2021.

No dia 19/06/2021 às 14h (duas horas), na sala do Conselho Municipal de Saúde de Magé, realizou-se a reunião da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. O Conselheiro e Coordenador da Comissão José Clemente Ferreira Filho deu as boas-vindas a todos, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Emendas do PST. No Primeiro Ponto de Pauta — Foram apresentadas as propostas de emendas do plano de ações do PST e os participantes presentes na reunião concordaram com as mesmas após serem feitas algumas alterações. A representante da SISMA, Silvana Araújo, falou sobre os concursos públicos e citou que no município já tem o TAC e disse que isso precisa ser visto pois ainda não foi colocado em prática. O Conselheiro e Coordenador José Clemente leu o expediente recebido com os números de casos de acidentes de trabalho no município. O mesmo propôs que fosse feito um ofício para as 4 (quatro) empresas mais poluidoras do município pedindo uma planilha de acidentes de trabalho no ano de 2021. Ficou decidido que seriam as empresas FOXX HAZTEC, Magé Mineração, Convém Mineração e ESSENCIS. Todos aprovaram a proposta. Foi lido a ata da reunião do dia 14 de junho e aprovada por unanimidade. O Conselheiro José Clemente apresentou a denúncia recebida no Conselho Municipal de Magé, que chegou à Coordenação da CIST da ACS Eliane Rodrigues. A mesma estava presente na reunião e relatou sobre sua denúncia. O Conselheiro José Clemente disse que a denúncia seria levada ao Pleno do Conselho na próxima reunião Ordinária. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrados os trabalhos na presente às 15h (três horas). E eu, Mariana da Fonseca Pereira, Secretária de comissões, reunião, lavrei a ata que, após leitura e aprovação dos participantes desta reunião, será por mim assinada e pelo Coordenador da CIST.

Magé, 19 de julho de 2021.

José Clemente Ferreira Filho

José Clemente Ferreira Filho
Coordenador da CIST

Mariana da S. Pereira

Mariana da Fonseca Pereira
Secretária de Comissões

REPESCAAGEM ITINERANTE

NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 EM MAGÉ

18 ANOS OU +

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cartão SUS, RG e CPF
- Laudo médico para pessoas com comorbidades, gestantes, puérperas e lactantes (até 12 meses)

01/9 | **09h às 12h**

USF Ponte Preta

Mais informações no site e nas redes sociais da Prefeitura
 @Prefeitura Municipal de Magé | www.mage.rj.gov.br

MAGÉ | **SAÚDE** | #UseMascara

JOVEM, CHEGOU A SUA VEZ!

1ª DOSE COM COMORBIDADES NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 EM MAGÉ

16 anos ou mais *A partir de 01/9*

COM AS SEGUINTE COMORBIDADES:

- Anemia Falciforme • Diabetes Tipo 01 (em uso de insulina) • DPOC
- Renal Crônico • Hipertensão Arterial (grau 03) • Cardiopatas
- Obesidade Mórbida • Lesão de Órgãos • Deficiência Permanente

Mais informações no site e nas redes sociais da Prefeitura
 @Prefeitura Municipal de Magé | www.mage.rj.gov.br

MAGÉ SAÚDE | #UseMascara

CENTRO DE IMUNIZAÇÃO + 13 POLOS DE VACINAÇÃO + SUPER TENDA
 Abertura de segunda à sexta de 9h às 14h

LAVE AS MÃOS CORRETAMENTE!

MOLHE AS MÃOS | **PASSE SABÃO** | **ESFREGUE BEM**

ESFREGUE ENTRE OS DEDOS | **ESFREGUE AS UNHAS** | **ESFREGUE O POLEGAR DE CADA MÃOS**

ESFREGUE BEM A PALMA DAS MÃOS E OS PUNHOS | **ENXAGUE BEM** | **PRONTINHO, É SÓ SECAR!**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Governando com Amor!

www.mage.rj.gov.br | @Prefeitura Municipal Magé



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA / CONVÊNIO



Agência	Dig	Conta	Dig	CPF/CNPJ/MF		
1546	6			29.138.351/0001-45		

Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público

I - Partes

Nome/Razão Social		CNPJ/MF	
Banco Bradesco S.A.		60.746.948/0001-12	
Endereço	Cidade	UF	CEP
Cidade de Deus, s/nº	Osasco	SP	06029-900
Conveniada(a)			
Nome/Razão Social		CPF/CNPJ/MF	
Prefeitura Municipal de Magé		29.138.351/0001-45	
Endereço	Cidade	UF	CEP
Praça Dr. Nilo Peçanha, S/N, Centro	Magé	RJ	25900-085

II - Características do Convênio

1 - Código	Dig.	Agência	
1546	6	Magé - Cto.	
Endereço			
Av. Padre Anchieta, 101, Magé - RJ			
2 - Conta	Dig.	3 - Prazo de Vigência do Convênio	4 - Dia para Envio de Dados para Consignação
		60 meses	
5 - Dia do Pagamento da Folha		6 - Dia Limite para Repasse	
		Até	

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **Convênio** para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento (**Convênio**), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª - De acordo com as condições estabelecidas neste **Convênio**, o **Bradesco** poderá conceder empréstimos e financiamentos a funcionários/servidores do(a) **Conveniada(a)** por este indicados, aqui denominados **Devedores**, mediante:

- (I) celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos;
- (II) garantia de consignação em Folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida;
- (III) atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito do **Bradesco**; e (IV) preenchimento das demais condições estabelecidas neste **Convênio**.

2ª - O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos na modalidade objeto deste **Convênio** pelo **Bradesco** e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível dos **Devedores** do(a) **Conveniada(a)**, salvo disposição legal em contrário.

Parágrafo Único - Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos Devedores terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

3ª - O(A) **Conveniada(a)** obriga-se a prestar ao **Bradesco**, mediante solicitação formal dos **Devedores**, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive:

- (I) o total já consignado em operações preexistentes; e
- (II) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

Parágrafo Único - O(A) Conveniada(a) assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela retenção dos valores devidos pelos seus Devedores, bem como pelo repasse das importâncias consignadas ao Bradesco.

4ª - O **Bradesco** efetivará a contratação de empréstimos e financiamentos com os **Devedores** do(a) **Conveniada(a)** desde que obedecidos, cumulativamente, aos seguintes requisitos e exigências:

- a) sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei;
- b) tenham estabelecido vínculo empregatício com o(a) **Conveniada(a)** há no mínimo 6 (seis) meses;
- c) preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito.

Parágrafo Único - A perfeita formalização dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos



Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público

e/ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.
 5ª - Caso os Devedores tenham sido contratados pelo(a) **Conveniado(a)** por prazo determinado, segundo a legislação vigente, o prazo de vigência dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos e/ou financiamentos não poderão ultrapassar aquele estabelecido para o término dos respectivos Contratos de Trabalho.

6ª - O **Bradesco** liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do(a) **Conveniado(a)**. Para tanto, o **Bradesco** encaminhará 3 (três) vias da Autorização para Consignação em Folha - Órgão Público, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos **Devedores**, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando ao(à) **Conveniado(a)**, em caráter irrevogável e irretroatável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento, além da confirmação do empregador quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida ao **Bradesco** no momento da assinatura do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo e/ou financiamento.

Parágrafo Primeiro - As contratações de operações de empréstimos e/ou financiamentos pelos Devedores do(a) **Conveniado(a)** poderão, conforme modalidade do Convênio assinado pelo **Conveniado(a)** com o **Bradesco** e opção do Devedor, ser realizada nas agências do **Bradesco**, nos terminais de Autoatendimento do "Bradesco Dia e Noite" - BDN e do Sistema 24 Horas, no Internet Banking, no **Bradesco Celular** ou ainda no **Bradesco Expresso**.

Parágrafo Segundo - Manifestando os Devedores do(a) **Conveniado(a)** o interesse pela contratação de empréstimo e/ou financiamento por meio das mídias eletrônicas acima citadas, será solicitada a aposição de senha secreta, pessoal e intrasferível de 4 (quatro) dígitos do Devedor, token, biometria ou outro recurso de segurança disponibilizado pelo **Bradesco**. Neste caso, a documentação física será substituída pela troca eletrônica de informações (Devedor - **Bradesco** - **Conveniado(a)** - **Bradesco**).

Parágrafo Terceiro - De acordo com a modalidade de averbação escolhida pelo **Conveniado(a)**, serão aplicadas, no que couber, as disposições que com ela guardar relação, apresentadas nos itens abaixo:

I - Averbação através do Net Empresa com pagamento de salários (Folha de Pagamento) com o **Bradesco**: esta opção permitirá aos Devedores a contratação nas mídias eletrônicas descritas no Parágrafo Primeiro além da rede de agências do **Bradesco**.

II - Averbação através do Net Empresa sem pagamento de salários (Folha de Pagamento) com o **Bradesco**: a contratação das operações de empréstimos e/ou financiamentos no âmbito do Convênio estará restrita às agências do **Bradesco** e no Internet Banking para correntistas.

III - Envio de arquivo específico de Margem e posterior validação do RH através do Net Empresa: o(a) **Conveniado(a)** se compromete a enviar o arquivo ao **Bradesco** até o dia _____ de cada mês, no qual deverá conter a margem consignável disponível e os dados cadastrais de seus Devedores, assim como as demais informações necessárias para a formalização do empréstimo e/ou financiamento. Esta opção permitirá aos Devedores a contratação nas mídias eletrônicas descritas no Parágrafo Primeiro além da rede de agências do **Bradesco**.

a) O Arquivo de Margem mencionado no inciso "III" acima, será transmitido ao **Bradesco** pelo Site www.portalconsignadobradesco.scopus.com.br, mediante inserção de login e senha emitida pelo Site e enviado por e-mail ao usuário indicado pela **Conveniado(a)**.

b) Os valores das margens consignáveis constantes no Arquivo de Margem serão utilizados para formalização da proposta a ser averbada pelo(a) **Conveniado(a)** através do Net Empresa.

c) O(A) **Conveniado(a)** receberá, por meio do Net Empresa, todas as informações da operação de empréstimo e/ou financiamento proposta pelo(s) seu(s) Devedor(es) para, posteriormente, validar a existência de margem consignável e, se for o caso, proceder a averbação da parcela do empréstimo e/ou financiamento.

d) Havendo margem consignável, o(a) **Conveniado(a)** obriga-se a confirmar a averbação em Folha de Pagamento ao **Bradesco** por meio do Net Empresa.

e) A senha que trata o item "a" acima é temporária e deverá ser trocada por uma senha definitiva em até 48 horas após seu cadastramento.

f) O(A) **Conveniado(a)** obriga-se a não revelar a senha de acesso ao Site que trata o item "a" a terceiros e a não utilizar os dados disponibilizados no Site para finalidade diversa daquela objeto do presente Convênio.

IV - Pré averbação através de arquivo específico de Margem: o(a) **Conveniado(a)** se compromete a enviar o arquivo ao **Bradesco** até o dia _____ de cada mês, no qual deverá conter a margem consignável disponível e os dados cadastrais de seus Devedores, assim como as demais informações necessárias para a formalização do empréstimo e/ou financiamento. Esta opção permitirá aos Devedores a contratação nas mídias eletrônicas descritas no Parágrafo Primeiro além da rede de agências do **Bradesco**.

Parágrafo Quarto - O **Bradesco**, após a averbação do empréstimo e/ou financiamento pelo(a) **Conveniado(a)**, liberará o valor aprovado, através de crédito na Conta de Depósitos de titularidade do(a) Devedor(a).

**Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público**

Parágrafo Quinto - Os valores das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos solicitados pelo(s) Devedor(es) e confirmados pelo(a) Conveniado(a) através do Arquivo de Margem serão considerados averbados pelo(a) Conveniado(a). Dessa forma, ao(à) Conveniado(a) fica proibida a averbação da mesma margem em favor de outra Instituição Financeira.

Parágrafo Sexto - As alíneas a, e e f do inciso III do Parágrafo Terceiro também se aplicam à forma de averbação do inciso IV.

Parágrafo Sétimo - A autorização tratada no "caput" desta cláusula, somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito do Bradesco e dos Devedores, através do Requerimento de Cancelamento de Consignação em Folha (Anexo II).

7ª - Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pelo **Bradesco**, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos e/ou financiamentos com os **Devedores** e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências mencionadas neste **Convênio**, o **Bradesco** creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os **Devedores** indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do empregado ou diretamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo empregado.

Parágrafo Único - As liberações dos empréstimos e/ou financiamentos serão efetuadas por meio de depósito em Conta-Corrente, DOC, TED, Cheque Administrativo ou por qualquer outra forma a critério dos Devedores, após atendidas as exigências mencionadas no presente Convênio.

8ª - O(A) **Conveniado(a)** obriga-se a averbar as consignações das prestações cobradas dos **Devedores** na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do presente **Convênio** e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

Parágrafo Primeiro - Na impossibilidade de retenção e/ou repasse ao Bradesco das prestações devidas pelos Devedores, o(a) **Conveniado(a)**, se for o caso, ficará obrigado(a) a manter o direcionamento dos créditos da remuneração dos Devedores para suas contas mantidas junto ao Bradesco.

Parágrafo Segundo - O(A) **Conveniado(a)** será responsável pela consignação dos valores relativos a cada parcela do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo e/ou financiamento, diretamente na Folha de Pagamento por ele(a) processada, bem como pelo repasse do valor das parcelas confirmadas ao Bradesco, até a data mencionada no item II-6 do Preâmbulo, mediante:

a) crédito a ser efetuado diretamente na Conta-Corrente titulada pelo(a) **Conveniado(a)** mencionada no item II-2 do Preâmbulo, ou;

b) crédito a ser efetuado pelo(a) **Conveniado(a)** em conta a ser indicada pelo **Bradesco**.

9ª - Se o(a) **Conveniado(a)** optar pelo crédito em Conta-Corrente como forma de repasse, o(a) **Conveniado(a)**, autoriza o **Bradesco**, neste ato, de forma irrevogável e irretirável, a efetuar o débito relativo às prestações devidas por cada **Devedor** e confirmadas pelo(a) **Conveniado(a)**, na Conta-Corrente mencionada no item II-2 do Preâmbulo, mantida na agência indicada no item II-1 do Preâmbulo, obrigando-se a manter na mesma saldo disponível para efetuar os débitos ora autorizados.

Parágrafo Primeiro - Caso não ocorra o repasse dos valores consignados pelo(a) **Conveniado(a)** ao **Bradesco**, nos termos previstos na Cláusula Oitava, o(a) **Conveniado(a)** será considerado em mora e os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

a) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo e/ou financiamento celebrado entre os **Devedores** e o **Bradesco**;

b) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

b.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo e/ou financiamento será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no site do Bradesco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Bradesco;

b.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

b.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido, e

b.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Conveniado(a)**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

Parágrafo Segundo - Fica desde já estabelecido que o(a) **Conveniado(a)** não é responsável nem garantidor(a)



Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público

das operações e compromissos firmados no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo e/ou financiamento a ser celebrado entre o Bradesco e os Devedores, comprometendo-se apenas a realizar os descontos em Folha de Pagamento de cada Devedor e o repasse dos aludidos valores ao Bradesco.

10ª - Na hipótese de entrada em gozo de benefício previdenciário temporário pelos Devedores, com suspensão do pagamento de suas remunerações por parte do(a) Conveniado(a), cessa a obrigação deste(a) de efetuar a retenção e o repasse dos valores relativos às parcelas ao Bradesco, até o retorno dos respectivos Devedores.

Parágrafo Único - O(A) Conveniado(a) obriga-se a informar ao Bradesco a ocorrência da hipótese acima aludida em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

11ª - O Bradesco se compromete a enviar ao(à) Conveniado(a), relação dos dados necessários à averbação e ao processamento das parcelas dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos na respectiva Folha de Pagamento dos Devedores para consignação no mês, até o dia estipulado no item II-4 de cada mês, seja por meio de arquivo eletrônico ou relatório.

Parágrafo Único - O(A) Conveniado(a), após a conferência dos dados contidos na relação para consignação dos valores no mês, encaminhará ao Bradesco, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o fechamento da Folha de Pagamento, o arquivo retorno ou a segunda via do relatório devidamente rubricada, confirmando ou não as consignações, bem como as justificativas da não consignação.

12ª - Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão do vínculo entre os Devedores e o(a) Conveniado(a), este(a) deverá comunicar o Bradesco em até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato.

13ª - Havendo o adiantamento da data do pagamento salarial devido pelo(a) Conveniado(a) ao seu servidor em razão de férias ou demais circunstâncias previstas na legislação em vigor, o desconto devido por força deste Convênio e do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo e/ou de financiamento firmado com o Bradesco, também se processará naquela mesma data, devendo ser repassado conforme definido na Cláusula Oitava.

14ª - Na hipótese de haver mais de um(a) Conveniado(a), todos eles se obrigam, quando da ocasião do repasse dos valores objetos de consignação ao Bradesco, a informarem de forma detalhada e separadamente os valores correspondentes a cada um dos Conveniados, de tal modo que existindo eventual diferença entre o valor inicialmente informado pelo Bradesco e confirmado por eles por intermédio do arquivo retorno, e o valor a menor efetivamente repassado pelo(a) Conveniado(a) ao Bradesco, o Convênio será imediatamente suspenso, nos termos da cláusula 15 e seguintes, sem prejuízo da obrigação do(a) Conveniado(a) restituir imediatamente ao Bradesco os valores correspondentes à diferença apurada, descontados da Folha de Pagamento dos seus servidores e não repassado.

15ª - As Partes declaram e garantem mutuamente, inclusive, e se for o caso, perante seus fornecedores de bens e serviços, que:

- a) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;
- b) não empregam menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;
- c) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- d) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir, e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

16ª - A Contratante, na forma aqui representado(a), declara estar ciente das disposições do Código de Conduta Ética do Banco, cujo exemplar lhe é entregue, neste ato, bem como do comprometimento em cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus empregados ou prepostos

17ª - Ocorrendo o descumprimento, por parte do(a) Conveniado(a), de qualquer cláusula ou condição estipulada no presente Convênio, notadamente as referentes à regularidade e à exatidão dos recolhimentos a serem por ele(a) efetuados, o Bradesco suspenderá automaticamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos aos Devedores, ficando o restabelecimento dessa concessão a critério do Bradesco, após a regularização da inadimplência.

18ª - Fica expressamente estabelecido que a abstenção do exercício ou tolerância, por parte do Bradesco, de



**Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público**

quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistam por força do presente **Convênio**, ou a sua concordância com qualquer atraso ou inadimplemento das obrigações do(a) **Conveniado(a)** não afetarão esses direitos e/ou faculdades, bem como não constituirá novação ou renúncia, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do **Bradesco**.

19ª - O **Bradesco** e o(a) **Conveniado(a)** não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste **Convênio** sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte.

20ª - O presente **Convênio** vigorará pelo prazo estipulado no item II-3, do Preâmbulo, a contar da data da assinatura, podendo, entretanto, ser resiliado por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência contadas do recebimento do comunicado pela outra parte, o que implicará na sustação imediata do processamento dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos e/ou financiamentos ainda não celebrados, ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e as obrigações decorrentes, até sua final liquidação.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado às partes utilizar-se dos termos deste Convênio, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte, podendo considerar o presente Convênio automaticamente rescindido, além de responder, a parte infratora, pelas perdas e danos que forem apuradas.

21ª - O **Convênio** poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso o **Bradesco** ou o(a) **Conveniado(a)** deixe de cumprir com quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo de responder também por todas as despesas, custas e honorários advocatícios.

22ª - O rompimento deste **Convênio**, seja qual for o motivo, não prejudicará as consignações a serem efetuadas sobre a Folha de Pagamento do(a) **Conveniado(a)**, nem no que tange aos descontos salariais que deverão ser processados por esse(a) na forma contratada, até que se finde por completo todos os empréstimos e/ou financiamentos vigentes.

Parágrafo Único - O rompimento atingirá somente as operações futuras pendentes de contratação nas datas de tais eventos, as quais não serão concretizadas.

23ª - Todas as correspondências e notificações referentes a este **Convênio**, sob pena de não surtirem efeito, deverão ser enviadas ao endereço citado no item II-1 do Preâmbulo.

24ª - Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em aditivo devidamente assinado pelas partes, que passará a fazer parte integrante deste **Convênio**.

25ª - O(A) **Conveniado(a)** declara que não está sujeito(a) a qualquer normativo legal que regulamente os débitos em Folha de Pagamento de seus servidores, de sorte a impedir a efetivação dos procedimentos estabelecidos neste instrumento, bem como se compromete, se for o caso, a não permitir a edição de qualquer norma nesse sentido durante a vigência do presente **Convênio**.

26ª - O(A) **Conveniado(a)** declara e garante que, durante a vigência deste **Convênio**, não editará leis, decretos, resoluções, portarias ou quaisquer outros atos administrativos e/ou normativos, que de qualquer forma venha a interferir e/ou disciplinar a relação jurídica inerente dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou de financiamentos celebrados ou que vierem a ser celebrados entre o **Bradesco** e os servidores públicos, decorrentes deste **Convênio**, para todos os fins e efeitos de direito.

27ª - Aos Servidores do(a) **Conveniado(a)**, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, serão aplicadas as disposições da Lei 10.820 de 17 de Dezembro de 2003 e o Decreto 4.840 de 17 de Setembro de 2003, bem como os termos deste instrumento que não estejam conflitantes com a legislação mencionada, no que tange aos descontos de prestações.

28ª - O Banco Bradesco Financiamentos S.A., inscrito no CNPJ nº 07.207.996/0001-50, a único e exclusivo critério do **Bradesco** e independentemente de qualquer comunicação, também poderá realizar o objeto deste Contrato e, nesta hipótese, sujeitar-se-á aos termos e condições nele estabelecidos, podendo realizar a concessão do crédito pessoal consignado aos empregado(s)/funcionário(s)/servidore(s) do(a) **Conveniado(a)**, bem como contratar, administrar, receber formulários, assinar documentos, enviar e receber arquivos com os dados de cada empréstimo para consignação, receber os valores consignados, realizar a cobrança de parcelas em atraso, dar quitação e resiliou rescindir este Contrato, e esse fato não irá afetar os direitos e obrigações das partes ajustados neste Contrato.

29ª - As partes elegem o foro da Comarca do(a) **Conveniado(a)** para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este **Convênio**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente **Convênio** em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

30ª - "O Bradesco" ou "A Corretora" declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMA / CONVÊNIO

Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público

informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

31ª - Os dados pessoais presentes neste documento serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

32ª - Todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelo Cliente junto à Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas, bem como seus sucessores, serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN), em decorrência de obrigação prevista pela Resolução 4.571 do Conselho Monetário Nacional ou outra norma que a substitua.

Declarando-se ciente do comunicado feito no "caput" dessa cláusula, o Cliente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito que constem ou venham a constar em nome do Cliente no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR.

Declaro(am) para os devidos fins que lemos, entendemos e aceitamos todos os termos deste Convênio, bem como acusamos o recebimento de uma via do mesmo, devidamente preenchida e assinada.

Local: Magé

Data: 23.08.2021

Banco Bradesco S.A.

João S&S

 Michelle de Mello Souza Duarte
 CPF: 345.474.428-86
 RG: 44.140.273-2

Convenido(a)

Nome:

Cargo:

Renato Cappellino
Prefeito

Nome:

Cargo:

Testemunha(s)

Nome:

CPF/MF: 752.617.717-72

Doc. Identificação - Tipo: 04B/RA

Nº: 63442

Nome: LEANDRO CHAVES A. DE MAGALHÃES

CPF/MF: 059.429.377-30

Doc. Identificação - Tipo: DETRAN

Nº: 13113086-6

 Fone Fácil Bradesco
 Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
 Demais Localidades: 0800 570 0022
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

 SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

 Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
 contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMEC / EDITAL****OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2021**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO**EDITAL Nº. 004/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NO PROJETO JANELA DO APRENDER -
ESTAÇÃO ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Monitores para o Projeto Janela do Aprender: Estação Alfabetização.

1. DO PROJETO

1.1. O Projeto Janela do Aprender: Estação Alfabetização visa o fortalecimento das ações nas unidades escolares no que se refere à alfabetização e letramento, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do projeto Janela do aprender: Estação Alfabetização:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização nas unidades escolares em concordância com a proposta educacional da Rede de Ensino;

III. Viabilizar atendimento diferenciado aos alunos incluídos no projeto, considerando as dificuldades observadas no processo de alfabetização.

IV. Estipular metas junto aos professores das turmas regulares de 1º e 2º ano, buscando o desenvolvimento de habilidades essenciais para a consolidação da leitura e da escrita;

V. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do projeto através de visitas às unidades de ensino e encontros presenciais com os monitores selecionados;

VI. Promover o acompanhamento sistemático, por meio da coordenação deste segmento na rede de ensino, a fim de registro da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental I;

VII. Avaliar o impacto do projeto na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento e aprimoramento, ainda durante o desenvolvimento das ações;

VIII. Oportunizar o conhecimento de diferentes instrumentos facilitadores da aprendizagem no que diz respeito a leitura e a escrita;

IX. Inserir na rotina das turmas de Alfabetização atividades que diversifiquem suas ações em sala de aula, proporcionando maiores possibilidades de aprendizagem;

X. Oferecer mais momentos de sondagem de leitura e escrita nas turmas de 1º e 2º ano de escolaridade.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para monitores para o projeto Janela do aprender: Estação Alfabetização a serem distribuídos nas escolas municipais.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

2.2.1 Ser brasileiro;

2.2.2 Morador do município;

2.2.3 Ter curso de formação de professores (Nível Médio) ou estar no último ano na data de inscrição;

2.2.4 Não ter vínculo como professor regente na Rede Municipal de Ensino no ano em curso;

2.2.5 Ter disponibilidade de horário para participar de Encontros de Formação;

2.2.6 Ter habilidade em atividades de apoio à docência;

2.2.7 Cumprir a exigências estabelecidas neste edital.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado candidatas com o seguinte PERFIL:

• Estudantes de graduação, preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

• Profissionais com curso de magistério em nível médio;

• Pessoas com conhecimento e/ou experiência comprovada na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES DO PROJETO JANELA DO APRENDER: ESTAÇÃO ALFABETIZAÇÃO

4.1. O monitor de alfabetização, deverá estar em concordância com o professor alfabetizador nas Unidades Escolares realizando suas ações sob orientação da coordenação de alfabetização.

4.2. O monitor de alfabetização poderá atuar somente em 1 Unidade Escolar previamente escolhida no momento de lotação.

4.3. Os atendimentos de cada monitor terão 12 horas mensais, com um encontro de formação no quinto sábado do mês de outubro.

4.4. São atribuições do monitor de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a coordenação de alfabetização;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do projeto;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao projeto; Realizar as formações indicadas pela coordenação responsável pelo projeto interna e/ou externamente, podendo esta ser dentro ou fora do espaço escolar.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das ações propostas pelo projeto e das condições previstas nos termos deste Edital.

5.2. No ato da inscrição o candidato terá opções do local de trabalho. Segue lista de escolas contempladas com o Programa. (Anexo 1)

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; (Anexo 2)

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência atual;

V - Diploma (quando formado); Certidão / Certificado / Declaração.

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

5.5 As inscrições serão realizadas nas Escolas Municipais, nos dias **02, 03 e 04 de agosto**, nos seguintes polos:

Escola Municipal	Distrito	Local	Endereço
Maria Clara Machado	1º	Magé	Rua Cel. Macieira, Centro
Evanir da Silva Gago	2º	Santo Aleixo	Rua 8 de Maio, s/nº
Paulo Freire	5º	Mauá	Rua José Petri Neto, Praia de Mauá
Geralda Izaura	6º	Piabetá	Av. Santos Dumont, s/nº, Pq. Santana

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo

Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato, no ato da inscrição, o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida neste Edital.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas inicialmente 100 (cem) vagas para os monitores do projeto Janela do aprender: Estação Alfabetização, no âmbito municipal, podendo haver mais convocados considerando a demanda das escolas contempladas com o projeto.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino junto a coordenação de alfabetização irá executar todo este Processo Seletivo Simplificado.

7.2. A seleção se dará por 03 (três) etapas:

1. Análise curricular

2. Conhecimentos básicos na área de alfabetização

3. Entrevista.

7.3. Serão atribuídos a seguinte pontuação:

1. Análise curricular (20 pontos)

2. Prova de conhecimentos básicos: (35 pontos)

3. Entrevista: (45 pontos)

7.4. A prova e a entrevista pontuarão juntas no máximo 80 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas mais formação e/ou experiência comprovada.

7.5 A Banca Entrevistadora será constituída de 04 (quatro) Coordenadores Pedagógicos com experiência em alfabetização, e a prova de conhecimentos básicos será corrigida pelos professores de língua portuguesa do Departamento de Ensino.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O candidato será eliminado se zerar a prova de conhecimentos básicos na área de Alfabetização.

7.8. O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação, por ordem de classificação.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMEC / EDITAL
OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2021

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA


7.9. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
 b) Ter a maior idade.

7.10. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de monitores do projeto Estação Alfabetização.

7.11. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação bem como a necessidade das unidades escolares.

8. DALOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste

Edital, assinarão o Termo de Compromisso para realização das atividades do projeto Estação Alfabetização, pelo prazo de 5 (cinco) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Em caso de desistência, será convocado para lotação, o candidato classificado seguinte na ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O monitor selecionado para o projeto Janela do aprender: Estação Alfabetização receberá, a título de ressarcimento o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

9.2. O monitor do projeto Janela do aprender: Estação Alfabetização que for selecionado, terá carga horária semanal de 3 horas, sendo o atendimento aos alunos realizado aos sábados de 9 às 12h.

9.3. A quantidade de alunos de cada monitor dependerá do número de alunos regularmente matriculado na unidade escolar e do planejamento da escola considerando os espaços disponibilizados.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a serem definidos posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. O monitor do projeto Janela do aprender: Estação Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

1. Não estar correspondendo as finalidades e objetivos do projeto;
2. Prática de atos de indisciplina;
3. Maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação de Magé
 Magé, 12 de julho de 2021.

**Anexo 1
 1º Distrito**

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
1	E. M. Argemiro Ferreira Mestre Calombo	Rua Conde de Itaguaí, nº 25 - Pq. Imperador - Magé
2	E. M. Barão de Iriú	Rua Urucumirim, Lt. 25 Qd. E - Barão do Iriú - Magé
3	E. M. Comendador Délio Pereira Sampaio	Est. do Contorno, s/nº Barbuda - Magé
4	E. M. Desembargador Oswaldo Portella	Rua Idalina Monteiro, nº 65 - Centro - Magé
5	E. M. Doutor Francisco Rondinelli	Rua Cabo Frio, nº 135 - Jardim Esmeralda - Magé
6	E. M. Doutor Radamés Marzullo	Rua das Paineiras, nº 546 - Vila Inca - Magé
7	E. M. Marechal Humberto de A. C. Branco	Est. Cel. Ulisses Rebuá, s/nº - Maringá - Magé
8	E. M. Maria Clara Machado	Rua Cel. Macieira - Centro - Magé
9	E. M. Noêmia Teixeira dos Santos	Rua Rotary Club, s/nº - Centro - Magé
10	E. M. Nova Sertão	Rua A, s/nº - Citrolândia - Magé
11	E. M. Nova Taquaral	Av. Jardim Santo Antônio, nº 582 - Taquaral - Magé
12	E. M. Olga Repani	Rua Diron Torres Paiva, s/nº - BNH - Magé
13	E. M. Parque Boneville	Rua Getúlio Vargas, s/nº - Parque Boneville - Magé
14	E. M. Prefeito MagidRepiani	Rua 66, nº 369 - Saco - Magé
15	E. M. Profa. Âurea da Costa Ayres	Rua 02, nº 173 - Vila esperança - Magé
16	E. M. Profa. Margarida Nery Portella	Estr. Rio Teresópolis - KM 111 Citrolândia - Magé
18	E. M. Verônica Maria da Silva Nunes	Estr. da Piedade, s/nº - Piedade - Magé
19	E. Municipalizada Prof.ª Luiza Vieira	Rua Adam Blum, s/nº - Nova Marília - Magé
20	E. Municipalizada Emílio Gebara	Rua Cantagalo, nº 321 - Parque Iriú - Magé

2º Distrito

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
21	E. M. Anayde de Mello Guimarães	Est. Mun. Antonio A. Bergara, nº 525 - St.º Aleixo
22	E. M. Evanir da Silva Gago	Rua 8 de Maio, s/nº - Andorinhas
23	E. M. Paroquial Nº Sr.ª da Conceição	Rua Nova, nº 01, Pau a Pique- St.º Aleixo
24	E. M. Profa. Risoleta G. da S. Matuck	Rua dos Cravos, nº 190 - BNH - St.º Aleixo
25	E. M. Profa. Ruth TaldoFrança	Rua Othon Linch Bezerra de Mello, nº 329 - Santo Aleixo

3º Distrito

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
26	E. M. Celso Goulart	Rua Guilhermino reis, nº 121 - Rio do Ouro - Suruí
27	E. M. Dinorah dos Santos Bastos	Est. da Conceição, nº 2214 - Conceição - Suruí
28	E. M. Doutor Getúlio Vargas	Est. Mun. Antônio A Bergara, 234 - Cachoeirinha - Suruí
29	E. M. Doutor Mário Pinheiro	Pça Dr. Mário Pinheiro, s/nº St.º Dalila - Suruí
30	E. M. Profa. Ophélia Ribeiro Martins	Av. Izabel de Paula s/nº - Suruí - Magé
31	E. M. São Nicolau	R. Cel. Sérgio José do Amaral, s/nº - Centro - Suruí
32	E. M. Vereador Waldair José do Amaral	Rua Antônio Zarzur, nº 524 - Suruí - Magé
33	E. Municipalizada Covanca	Rua Diron Paiva, 282 - Covanca - Suruí
34	C. Municipalizada Profa. Ophélia R. Martins	Rua Cel. Alarico J. do Amaral, nº 463 - Suruí

5º Distrito

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
35	E. M. Comandante Amaral Peixoto	Rua Eva Ferreira, nº 275 - Jd. da Paz - Mauá
36	E. M. Horácio Silva Mello Filho	Estr. Nova de Mauá, nº 2.326 - Leque Azul - Mauá
36	E. M. João Esperidião dos Santos	Rua Walter Ferreira, s/nº - São Lourenço - Mauá
37	E. M. Padre Gilmar de Castro	Rua Walter Ferreira s/nº - Praia de Mauá
38	E. M. Paulo Freire	Rua José Petri Neto - Praia de Mauá
39	E. M. Profa. Hilda da Silva Coelho	Estr. Real de Mauá, s/nº - Ipiranga
40	E. M. Profa. Nilta Alonso de Medeiros	Rua José Maria, nº 35 - Baía Branca- Mauá
41	E. M. Vereador Paulo Barenco	Rua: Castro Alves, nº 250- Praia de Olaria - Mauá

6º Distrito

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
42	E. M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto	Rua Maria Mattos, nº 112 - Piabetá
43	E. M. Aureliano Coutinho	Rua Municipal, s/nº - Piabetá
44	E. M. Bruno Rodrigues	Est. da Cachoeirinha, s/nº - Pau Grande - Piabetá
45	E. M. Doutor Antônio da Rocha Paranhos	Praça Paranhos, nº 30 - Paranhos - Piabetá
46	E. M. Doutor Domingos Bellizzi	Est. do Contorno, Km 10 - Vila Recreio - Piabetá
47	E. M. Eny da Silva - CIEP Nação lanomame	Rua: Irmão Schneider, s/nº - Pq. Maitá - Piabetá
48	E. M. GandurAssed	Rua 01, s/nº - Pq. Sayonara - Frágoso - Piabetá
49	E. M. Profa. GERALDA ALVES DA SILVA	Rua Guarani, nº 1978 - Piabetá - Magé
50	E. M. GERALDA IZARA FERREIRA TELLES	Av. santos Dumont, s/nº - Pq. Santana - Piabetá
51	E. M. Horácio José de Paiva	Rua Cel. Raimundo Borges, s/nº - Raiz da Serra
52	E. M. João Rodrigues	Rua Marisa Prado, 274 - Pq. dos Artistas - Piabetá
53	E. M. Mané Garrincha	Av. Antônio Ribeiro Seabra, s/nº - Pau Grande
54	E. M. Marcilio Dias	Estr. da Cachoeirinha Grande, s/nº - Piabetá - Magé
55	E. M. Maria da Penha Marçal	Rua Bolonha, s/nº Lt. 35 - Parque Veneza - Piabetá
56	E. M. Denise Malinosky	Av. Nossa Senhora da Guia
57	E. M. Professor Daniel Soares Silva	Av. automóvel Club- Jardim Nazareno - Piabetá
58	E. M. Profa. Adriana da Silva Pires	Rua H, nº 11 - Vila Serrana - Frágoso - Magé
59	E. M. Professora Alice da Silva S. de Paiva	Rua 1, nº 353 - Jd. Novo Horizonte - Piabetá/Magé
60	E. M. Professora Elza Teixeira de Paiva	Rua Maria Cristina, 155 - Buraco da Onça - Piabetá
61	E. M. Professora Jupira Ferreira Correa	Rua Caramuru - Piabetá - Magé

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMEC / EDITAL****OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2021**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**6º Distrito**

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
62	E. M. Professora Renata Franco Pereira	Rua Manoel Paulo de Farias, s/nº Lot. Paraguai - Fragoso
63	E. M. Professora Roseni dos Santos Silva	Rua Nilo Peçanha, nº 111 - Ponte Preta - Piabetá
64	E. M. Tiradentes	Rua 11 de Julho, s/nº Pq. Estrela - Magé
65	E. M. Vereador Antônio Garcia Filho	Rua Nossa Senhora da Guia, s/nº - Piabetá - Magé
66	E. M. Vereador Geraldo Ângelo Pereira	Praça Carlos de Souza, s/nº - Fragoso - Piabetá

Anexo 2

Ficha de Inscrição

I – Dados pessoais:

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____

Filiação: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone fixo: _____

Celular: _____ Cargo pretendido: _____

Opções de local de trabalho - **Anexo 1**

1- _____

2- _____

3- _____

II – Documentos:

RG: _____ Órgão emissor: _____ UF: _____

CPF: _____ Título de eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

III – Escolaridade e formação acadêmica. Descrever nome da instituição, local e ano de formação. Anexar documento que comprove:

IV – Experiência profissional. Especificar cargo, duração, função e local:

V – Cursos complementares:

Assinatura do candidato: _____

Data: _____

Carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento

Comprovante de inscrição projeto: Janela do aprender – Estação Alfabetização

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento: _____

SMS / RELATÓRIO 1º QUADRIMESTRE / 2021**RELATÓRIO**
1º QUADRIMESTRE
DO ANO DE 2021**SECRETARIA**
MUNICIPAL
DE SAÚDE / MAGÉ



SMS / RELATÓRIO 1º QUADRIMESTRE / 2021

BASE LEGAL
(Importância do Relatório)

➤ A Lei Complementar Federal no. 141, de 13/01/12, regulamentou a Emenda Constitucional 29 e, em seu Capítulo IV (da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle), Seção III (da Prestação de Contas);

➤ O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput;

➤ Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Relatório de Gestão da Saúde
1º Quadrimestre 2021
RECEITAS CORRENTES

	ORÇADO	REALIZADA (RECEBIDA)
Impostos	62.805.000,00	21.528.820,48
Transferências UNIÃO	167.459.475,00	55.689.009,60
Transferências ESTADO	90.010.000,00	27.412.310,74
Transferências SUS	91.715.393,64	31.273.771,27
TOTAL	411.989.868,64	135.903.912,09

Planejamento da SMS/Magé
Fonte: Setor de Contabilidade Pref. Municipal de Magé-2021

ESTRUTURA DO RELATÓRIO**Resolução do CNS nº. 459, de 10/10/12**

I - Apresentação de dados e caracterização da esfera de gestão correspondente; ato ou reunião que aprovou o respectivo Plano de Saúde; e registro de compromissos técnico-político julgados necessários, que evidenciam as prioridades da gestão;

II - DEMONSTRATIVO DO MONTANTE E FONTE DOS RECURSOS APLICADOS NO PERÍODO: serão utilizados relatórios do SIOPS, os quais estão em processo de adequação para atender ao disposto na LC nº 141/2012;

III- Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV- Relatório da Execução Financeira por Bloco de Financiamento;

V- Demonstrativo Assistencial.

Relatório de Gestão da Saúde
1º Quadrimestre 2021
DESPESAS

Dotação Atual.	Empenhada	Liquidada	À Pagar
R\$ 135.903.912,09	R\$ 103.053.085,46	R\$ 29.333.527,88	R\$ 73.719.557,58

Dotação (Empenhada Rec. Ordinário)	Liquidada (Rec. Ordinário)	Paga (Rec. Ordinário)
R\$ 103.053.085,46	R\$ 29.333.527,88	R\$ 29.333.527,88

Planejamento da SMS/Magé
Fonte: Setor de Contabilidade Pref. Municipal de Magé-2021



SMS / RELATÓRIO 1º QUADRIMESTRE / 2021

DESPESAS REALIZADAS COM A SAÚDE

(BLOCOS DO SUS)

1º Quadrimestre 2021



SUBFUNÇÃO	RECEITA REALIZADA	DESPESA LIQUIDADADA
Atenção Básica:	29.674.969,84	12.690.643,45
MAC:	24.405.342,64	8.994.497,49
Vigilância em Saúde	765.244,44	440.723,91
Assist. Farmacêutica	843.452,68	42.731,79
SAMU	0,00	119.640,17
Repasse COVID 19:	0,00	6.392.281,86
TOTAL:	55.689.009,60	28.680.518,67

Planejamento da SMS/Magé
Fonte: Setor de Contabilidade Pref. Municipal de Magé-2021

➤ **Valor Legal Mínimo: 15%**

Receita Própria aplicada em Saúde no período Janeiro à Abril de 2021

conforme a LC 141/2012.

Percentual Gasto de Recursos Próprios

(liquidado)

21,93%

Demonstrativo do Faturamento



Faturamento processado e enviado ao DATASUS – 1º Quadrimestre 2021

PRESTRADORES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
CENEFRO	432.104,58	405.142,88	462.874,77	450.003,72	1.750.125,95
CMELAB	98.181,65	32.893,22	0,00	0,00	131.074,87
COAP	12.245,17	12.293,91	13.256,80	21.090,13	58.886,01
CLIMEDIMAGEM	10.886,41	24.118,01	68.851,63	51.836,33	155.692,38
POLICLÍNICA	15.330,52	13.560,12	42.545,03	92.409,47	163.845,14



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS / RELATÓRIO 1º QUADRIMESTRE / 2021

Produção Ambulatorial
1º Quadrimestre 2021


PRODUÇÃO	QUANTIDADE
Cadastros Domiciliares e Territoriais	45.897
Cadastros Individuais	80.598
Atendimentos Individuais (Médicos, Enfermeiros e Técnicos)	30.933
Atividades Coletivas – e-SUS	667
Procedimentos Individuais (Enfermeiros e Técnicos)	13.579
Visitas Domiciliares (ACS's, Médicos, Enfermeiros e Técnicos)	273.811
Vacinação de Rotina em USF's (Enfermeiros e Técnicos)	13.576
Atendimentos Odontológicos - USF's	1.014
Atendimentos Odontológicos nos CEO's	7.580
Pré-Natal de Risco Habitual	3.676
Puericultura de 0 à 2 anos de idade	10.099
Vasectomia – Atendimento	55
Laqueadura – Atendimento	109
Teste do Pezinho – Triagem Neonatal	859
Gestantes de Alto Risco Reguladas no SER	175
Gestantes de Alto Risco Agendadas no SER	82

PRODUÇÃO	QUANTIDADE
Ressonância Magnética	793
Colonoscopia	54
Esofagogastroduodenoscopia (EDA)	182
Procedimentos de Fonoaudiologia	2.002
Diagnósticos Testes Rápidos/Hemoglicoteste	10.262
Transportes de Pacientes (Dentro/Fora Município)	11.029
ECG – Eletrocardiograma	3.300
Coleta de Material Laboratorial	1.059
Ações de Promoção/Prevenção em Saúde	2.562
Visitas Domiciliares Níveis Médio/Superior	232.774
Vigilância Sanitária	490
Radiografias Diversas	22.704
Ecocardiografia	44
Ultrassonografias Diversas	59
Tomografias Diversas	877
Procedimentos Fisioterápicos	4.509
Medicamentos + Vitamina A	157.665
Aferição de Pressão Arterial + Monitorização	65.119

Produção Ambulatorial
1º Quadrimestre 2021


PRODUÇÃO	QUANTIDADE
Nebulizações	3.803
Procedimentos de Ortopedia	1.936
Procedimentos Odontológicos	8.472
Procedimentos de Colostomia	970
SAMU	1.357
CAPS/Procedimentos Residência Terapêutica	18.583
Atendimentos (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Ortopedia)	151.975
Outros Procedimentos de Urgência	1.084
Procedimentos Oftalmológicos	1.393
Hemodiálises	8.417
Consultas Profissionais Nível Superior/Exceto Médico	180.424
Consultas Médicas na Atenção Especializada	14.821
Saúde Sexual e Reprodutiva	130
Vasectomia	55
Laqueadura	109
Encaminhamentos - Assistentes Sociais	107
Consultórios na Rua – Atendimento	239
Consultórios na Rua – Exames e Curativos	122

REDE CEGONHA
PARTOS no 1º Quadrimestre 2021


PARTOS	NORMAL	CESÁREO
JANEIRO	66	25
FEVEREIRO	90	25
MARÇO	99	37
ABRIL	88	47
Total	343	134

**SMS / RELATÓRIO 1º QUADRIMESTRE / 2021****METAS ALCANÇADAS****1º Quadrimestre 2021**

- 186 imóveis inspecionados pelo Programa de Controle de Roedores e Pragas: 160 para Baratas e 26 para Roedores;
- 200 pontos estratégicos visitados quinzenalmente pelo Programa de Controle de Vetores e Zoonoses e alcançado 1 ciclo de visita domiciliar;
- 1 Campanha de vacinação de Influenza;
- 1663 crianças receberam doses suplementares de Vitamina A;
- 266 Suplementação de Sulfato Ferroso em crianças, gestantes e puérperas;
- 115 Suplementação de Ácido Fólico em gestantes
- RAG 2020 aprovado com ressalvas;
- Ampliação de 12 para 21 Pontos de Testagens para Diagnósticos de COVID;
- 3248 Beneficiários acompanhados pelo Programa Bolsa Família

INFORMES GERAIS**1º Quadrimestre 2021**

- Em abril de 2021 foi nomeado como Secretário de Saúde o **Dr. José Carlos de Oliveira**.
- Inaugurado a USF da Figueira
- Inaugurado Centro de Especialidades Médicas de Mauá – Figueira
- **IMUNIZAÇÃO DE COVID-19**
- * 49.847 doses de vacinas do combate ao COVID-19 aplicadas

*(Fonte – Portal da Transparência da Prefeitura de Magé)



Gestão 2021
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

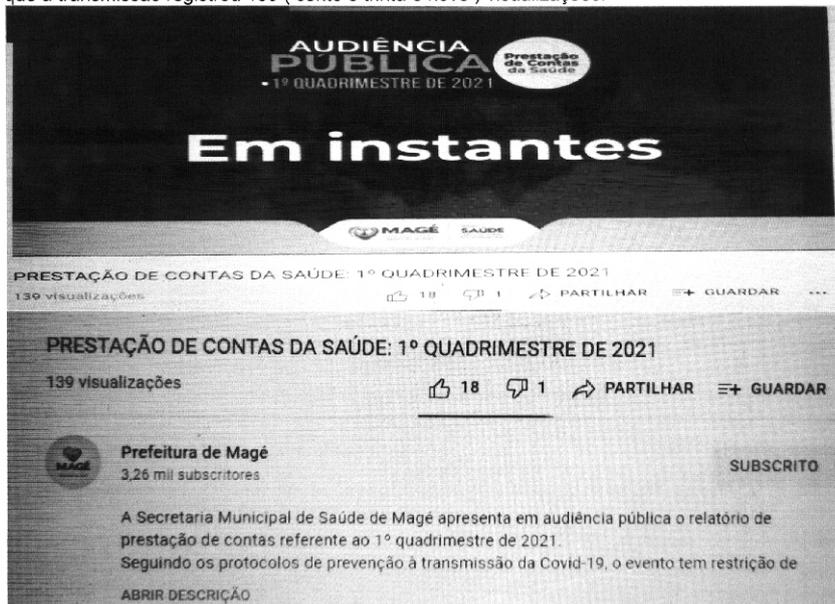
RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

ELIANE GUIMARÃES
ASSESSORA DO PLANEJAMENTO E EQUIPE


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMS / ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1 ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DO 1º. QUADRIMESTRE DE 2021


2
3 Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, deu-se início
4 apresentação da Prestação de Contas do 1º. Quadrimestre do ano de 2021, na Sede do Poder
5 Legislativo Municipal, situada na Rua Salma Repani, Nº. 114 – Vila Vitória – Magé, RJ, com
6 transmissão pelas Redes Sociais e pela TV Câmara, de acordo com o link amplamente divulgado
7 pelas redes sociais (whatsapp, telegran, facebook, youtube, instagram e outros); Registrando-se,
8 que a transmissão registrou 139 (cento e trinta e nove) visualizações:



10
11 O evento, Presidido pela Assessora Técnica do Planejamento Senhora Eliane da Silva de Oliveira
12 Guimarães, representando o Dr. José Carlos de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, assim
13 como o Prefeito de Magé Sr. Renato Cozzolino Harb; sendo Secretariada por mim, Geovani
14 Paulino dos Santos Filho, responsável pelo cerimonial; ambos integrantes da equipe do Setor de
15 Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Magé: Ato, contínuo foi composta a Mesa com
16 a ilustre presença da Sra. Sonia Nascimento da Silva, Presidente do Conselho Municipal de
17 Saúde, o Dr. José Carlos de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde; sendo fraqueado a entrada
18 ao Plenário dos representantes do Conselho Municipal de Saúde, Sr. José Clemente Ferreira
19 Filho; Sr. Manoel Gomes, Sra. Marilene Formiga Monteiro; Sra. Luciene Bouzomet; e dos
20 Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde: Sr. Norberto Peçanha, Sr. Henrique Oliveira, Dr.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMS / ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

21 Rafael Cabral, Sr. Jorge Henrique, Sra. Cassandra Soares e Sra. Gizelle de Abreu Porto, além
22 dos técnicos responsáveis pelas transmissões da Rede TV Mais e dos Servidores do Poder
23 Legislativo; em cumprimento a legislação pátria vigente, procedeu-se à abertura dos trabalhos
24 com apresentação da Audiência Pública de Prestação de Contas do primeiro quadrimestres do
25 exercício de dois mil e vinte e um; oportunidade em que a Sra. Presidente, dando as boas vindas,
26 esclareceu à todos, que em cumprimento a Lei Complementar Nº. 141/2012, mesmo com todas as
27 restrições e dificuldades em relação à pandemia que assola o País, a Secretaria Municipal de
28 Saúde de Magé, utilizando-se das mídias sociais, e do seu amparado de divulgação da Prefeitura,
29 através da Secretaria Municipal de Comunicação e da Câmara Municipal, levava ao conhecimento
30 do grande público, com o valoroso apoio do Vereador Leonardo Franco Pereira, Presidente do
31 Legislativo Municipal, à sua prestação de contas do primeiro quadrimestre do ano de 2021.
32 Destacando-se, que as informações são oriundas dos balancetes apresentados pelas equipes das
33 Secretarias Municipal de Fazenda e Controle Interno, pois no período, o *Sistema de Informações*
34 *sobre Orçamentos Públicos em Saúde* – SIOPS, donde deveriam ser consolidadas as seguintes
35 informações, estava inconsistente e fora do ar, não se permitindo a Administração, ter acesso as
36 informações lançadas pelo Governo Federal: Ato subsequente passou à Palavra para o técnico
37 Sr. Geovani Paulino dos Santos Filho, para narrar apresentação do relatório referente a prestação
38 de contas do primeiro quadrimestre do ano de 2021; – **Primeiro Quadrimestre de 2021.**
39 **Receitas:** Atualizada **R\$ 135.903.912,09**, sendo: R\$ 21.528.820,48 oriundos de impostos;
40 R\$ 55.689.009,60, de Transferências da União; R\$ 27.412.310,74 de Transferências do Estado,
41 R\$ 31.273.771,27 Transferências específicas do SUS – Da dotação atual, foram empenhados
42 R\$ 103.053.085,46, Liquidadas R\$ 29.333.527,88, havendo saldo à pagar de R\$ 73.719.557,58 –
43 Destaca-se que as Transferências da União, foram devidamente identificadas, como sendo para
44 Atenção Básica R\$ 29.674.969,84, Média e Alta Complexidade R\$ 24.405.342,64; Vigilância em
45 Saúde R\$ 765.244,44; Assistência Farmacêutica R\$ 843.452,68, que totalizou o montante de
46 R\$ 55.689.009,60; por outro lado, foram liquidadas as despesas das contas Atenção Básica
47 R\$ 12.690.643,45; Média e Alta Complexidade R\$ 8.994.497,49; Vigilância em Saúde
48 R\$ 440.723,91; Assistência Farmacêutica R\$ 42.731,79; SAMU R\$ 119.640,17 e despesas com
49 COVID 19 R\$ 6.392.281,86, que totalizou o montante de despesas liquidadas e pagas na ordem
50 de R\$ 28.680.618,67; ressaltasse que o percentual aplicado de recursos próprios na saúde, neste
51 primeiro quadrimestre foi de **21,93%** (vinte e um inteiros e noventa e três centésimos
52 percentuais) **DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO. Prestadores de Serviços Privados. 1º**
53 **Quadrimestre do ano de 2021. CENEFRO:** Total **R\$ 1.750.125,95**, sendo R\$ 432.104,58, no
54 mês de janeiro; R\$ 405.142,88, no mês de fevereiro; R\$ 462.874,77 no mês de março e
55 R\$ 450.003,72, em abril/2021. **CMELAB:** Total **R\$ 131.074,87**, sendo R\$ 98.181,65, no mês de
56 janeiro e R\$ 32.893,22 no mês de fevereiro/2021. **COAP** total **R\$ 58.886,01**, sendo R\$ 12.245,17
57 de janeiro; R\$ 12.293,91 de fevereiro; R\$ 13.256,80 de março e R\$ 21.090,13 de abril/2021;
58 **CLIMEDIMAGEM** totalizou **R\$ 155.692,38**, sendo R\$ 10.886,41 de janeiro; R\$ 24.118,01 de
59 fevereiro; R\$ 68.851,63 de março e R\$ 51.836,35 de abril/2021 e por fim registresse o
60 faturamento da **POLICLÍNICA** no total de **R\$ 163.845,14**; sendo de janeiro R\$ 15.330,52; de
61 fevereiro R\$ 13.560,12, de março R\$ 42.545,03 e de abril/2021 o valor de R\$ 92.409,97. A
62 **Produção Ambulatorial do Primeiro Quadrimestre.** Foram realizados **45.897**, Cadastros
63 Domiciliares e Territoriais; **80.598** Cadastros Individuais; **30.933** Atendimentos Individuais por
64 Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem; **667** Atividades Coletivas do e-SUS; **13.579**
65 Procedimentos Individuais realizados por Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem; **273.811** visitas
66 Domiciliares realizadas por Agentes Comunitários de Saúde **232.774** Visitas realizadas por
67 Profissionais de Níveis Médio e Superior; **13.576** Vacinação de Rotina realizadas nas USF's por
68 Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem; **1.014** Atendimentos Odontológicos realizados nas
69 USF's; **7.580** Atendimentos Odontológicos realizados nos CEO's; **8.472** Outros Procedimentos
70 Odontológicos; **2.562** Ações de Prevenção à Saúde; **67.792** Consultas na Atenção Básica;
71 **226.332** Consultas por Especialistas; **37** Atendimentos de Urgência; **1.084** Outros Procedimentos
72 de Urgência; **490** Atendimentos da Vigilância Sanitária; **4.509** Procedimentos Fisioterápicos; **2.002**
73 Procedimentos de Fonoaudiologia; **1.936** Procedimentos de Ortopedia; **970** Procedimentos de
74 Colostomia; **18.583** Procedimentos nas Residências Terapêuticas; **8.417** Atendimentos de
75 Hemodálises; **157.665** Distribuição de Medicamentos + Vitamina A; **65.119** Aferição de Pressão
76 Arterial + Monitorização; **11.029** Transportes de Pacientes; sendo **1.357** Transportes via SAMU;


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMS / ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA


77 **107** atendimentos por Assistentes Sociais; **239** atendimentos no Consultório de Rua; **122** Exames
 78 e Curativos realizados pela Consultório de Rua; **793** Ressonâncias Magnéticas; **54** Colonoscopia;
 79 **182** Esofagogastroduodenoscopia (EDA); **10.262** Diagnósticos por Testes Rápidos; **13.432** RX de
 80 Tórax; **3.300** ECG Eletrocardiograma; **22.704** Radiografias Diversas; **44** Ecocardiografia; **59**
 81 Ultrassonografias Diversas; **877** Tomografias; **3.803** Nebulizações; **970** Procedimentos de
 82 Colostomia; **1.059** Coletas de Material Laboratorial; no mesmo período foram registrados **3.676**
 83 Pré-Natal de Risco Habitual; **10.099** Puericultura de 0 a 2 anos de idade; **55** Atendimentos para
 84 Vasectomia; **109** Atendimentos para Laqueadura; **130** Saúde Sexual Reprodutiva; **859** Testes do
 85 Pezinho – triagem neonatal; **175** Gestantes de Alto Riscos foram reguladas no SER; **82** Gestantes
 86 de Alto Riscos foram Agendadas no SER; **Nasceram 477 Mageenses**; sendo que 343, por partos
 87 normais, em janeiro 66, fevereiro 90, março 99 e abril 88 e 134 de Partos Cesáreos, sendo 25 em
 88 janeiro, 25 em fevereiro, 37 em março e 47 em abril/2021; e, ainda foram inspecionados pelo
 89 Programa de Controle de Roedores e Pragas 186 imóveis, sendo 160 para combater baratas e 26
 90 para combater roedores; Foram visitados 200 pontos estratégicos quinzenalmente, pelo Programa
 91 de Controle de Vetores e Zoonoses e alcançado um ciclo de visita domiciliar; Foi feita uma
 92 campanha para combater a Influenza: 1663 crianças receberam doses suplementares de vitamina
 93 A; 266 Suplementos de Sulfato Ferroso em crianças, gestantes e puérperas; Foram ministrados
 94 115 Suplementação de Ácido fólico em gestantes; Foram ampliadas de 12 para 21 os Postos de
 95 Testagens para Diagnósticos de COVID 19; Foram acompanhados 3.248 Beneficiários do
 96 Programa Bolsa Família; em abril/2021, houve a efetivação do Secretário Municipal de Saúde Dr.
 97 José Carlos de Oliveira, em substituição Secretária Pâmela Roberta; foi inaugurado a USF da
 98 Figueira, assim como o Centro de Especialidades Médicas em Mauá; Até abril, foram distribuídas
 99 e aplicadas 49.847 vacinas de combate ao COVID 19; Assim foi finalizada apresentação da
 100 produção total da Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre do ano de 2021; Ocasão em
 101 que o Cerimonialista Geovani Paulino dos Santos Filho, agradeceu à todos, pela participação
 102 neste evento e após as informações técnicas e econômicas serem expostas, franqueou a palavra,
 103 a quem quisesse usá-la, oportunidade em que o Secretário Municipal de Saúde de Magé, o
 104 médico Dr. José Carlos de Oliveira, informou que está Secretário de Saúde de Magé, onde fora
 105 nomeado no último dia 19 de abril de 2021 (Dia do Índio) se colocou totalmente à disposição do
 106 Conselho Municipal de Saúde, e informou que a Secretaria sempre estará aberta para o
 107 Conselho; na oportunidade, a Presidente do Conselho o convidou a comparecer no próximo dia
 108 15, pois haverá um grande evento na localidade de Guia de Pacobaiba (Mauá), ocasião, em que
 109 o Secretário, disse que já fora lá varias vezes e que conhece bem a região e seus encantos, e que
 110 desde que pisou em Magé, o primeiro lugar que compareceu, numa sexta feira pela manhã, onde
 111 recebeu a informação de uma funcionária da Unidade, que um dos primeiros pães que ele comeu
 112 na vida, o comeu, por ser distribuído pela Padaria Popular, de Projeto da Prefeita Nubia
 113 Cozzolino, que doava cerca de 2.200 pães e dois litros de leite para as crianças; que no dia de
 114 ontem, esteve no Morro do Céu e uma mulher lhe disse, que tudo que podia ser visto foi feito pelo
 115 Prefeito Renato Cozzolino e o resto, pela Prefeita Nubia Cozzolino, e nunca mais ninguém, fez
 116 nada, há não ser o PSF lá embaixo (Poço Escuro) e convidou a Presidente do Conselho a beber
 117 um cafezinho com ele, e depois, irem, visitar umas duas Unidades; o que demonstra à população,
 118 que a Saúde esta presente em todos os pontos de Magé e o Dr. Aldo Junior, como seu
 119 Subsecretário de Saúde, o Dr. Rafael, seu Advogado, responsável pelo Jurídico e que a Tamiris,
 120 sua Secretária e a Ana, estarão sempre à disposição da população e especialmente, do Conselho
 121 de Saúde, que não precisam marcar, e que as portas estarão sempre abertas; Que Atenção
 122 Básica, tem um gasto muito grande e que não conhecia Magé, e acabou encontrando 06 (seis)
 123 Cidades, numa só, referenciando os seis Distritos que possuem peculiaridades muito próprias e
 124 diferentes entre si, e que as pessoas, que estão aqui há anos, oitenta anos, no caso da Presidente
 125 do Conselho de Saúde; e que infelizmente, se fosse para atender as normas legais determinadas
 126 pelas Vigilâncias Sanitárias, ANVISA, e Ministério da Saúde, NÃO TERÍAMOS, uma Unidade de
 127 Saúde sequer, pois todas estão em desacordo com as normas; que há necessidade URGENTE
 128 de reformar e remodelar as Unidades; e que chegou ao cúmulo de enfermeiras terem de trabalhar
 129 com guarda chuvas aberto, dentro da Unidade, pois o telhado do Hospital de Magé, estava
 130 literalmente podre, o que fazia chover mais dentro do que fora da Unidade; e que a primeira coisa
 131 que vez, foi determinar que arrancassem o telhado, mal feito e completamente errado, que existia,
 132 na ocasião e que começou por ali; que vai colocar dois Centros Cirúrgicos Moderníssimos, que já

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMS / ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA****MAGÉ**
PREFEITURA
Governando com Amor!

133 estão pré-aprovados na Vigilância Sanitária e ANVISA determinaram e que já fez reuniões com o
134 pessoal da Vigilância e ANVISA aceitou as sugestões apresentadas; Que quando chegou, foi
135 informado, assim como ao Dr. Lauro, que em 15 dias, o hospital estaria fechado, se não houvesse
136 uma intervenção séria e que, lembra que a obra feita anteriormente estava toda errada e a
137 cobertura tinha mais buracos do que tudo; que está executando, o que é possível e que 30% do
138 telhado de telha dupla e a Laje do Hospital de Magé, já estão prontos, e que até o mês de
139 setembro pretende entregar o Hospital pronto, com 21 (vinte e um) leitos de CTI, sendo 01 (um)
140 leito de isolamento; Que esteve em Fragoso, e na noite de sexta feira teve de transferir um
141 paciente para colocar um marcapasso, e que tendo o Município um CTI Cardiológico, fibrilação, e
142 que 80%, 90% dos casos, procedimentos de média e pequenas complexidade serão feitas por
143 aqui, no Hospital de Magé, onde todos os dias, às 06 (seis) horas da manhã está por lá, e que
144 esta vendo luz no fim do túnel, pois não gosta de ficar parado e que tem certeza que o Hospital
145 ficará bonito e que já conhece bem o nosso Município, e que é um realizador e vai realizar o que
146 há de melhor, pela saúde de Magé; Que na COVID o primeiro diagnóstico é a ultrassonografia,
147 que um SOAB, só 7 dias, depois e que a ultrassonografia, com uma sala vermelha, pediatria, e
148 preparar um complexo hospitalar decente, já que o Hospital atual está condenado; Perguntou
149 quem seria de Mauá, quando houve a manifestação da Presidente do Conselho de Saúde, e o
150 Secretário, informou que há 17 pacientes internados em Mauá, que em Santo Aleixo, que num
151 exame de 10 minutos, que não era feito, que a fisioterapia que estava fechada, já está em
152 funcionamento, que há dois leitos de CTI Vermelhos e Amarelos e tem mais 13 leitos funcionando,
153 que em Fragoso esta sendo feito um Hospital de ponta e que em mais ou menos 15 dias, estará
154 entregando a população, uma nova unidade; todas as Unidades estão sendo arrumadas e
155 readequadas, e que os PSF's, foram fechadas 23 e que todos deverão ser abertos e farão
156 pequenos atendimentos e ambulâncias para atendimentos de emergências e que a determinação
157 do Prefeito é que todos funcionem; Em São Francisco, passou as 04:05 e da manhã e encontrou
158 uma ambulância com o seu motorista dentro, esperando eventual paciente, já que sabe, que os
159 ônibus, começam a rodar. Depois das 5:30 da manhã. Que sabe, que se em um ano, a
160 ambulância socorrer alguém de madrugada, já estará valendo, e muito a pena, pois a saúde e a
161 vida em primeiro lugar, que as Unidades Básicas de Saúde estão funcionando e fazendo a
162 diferença, parabenizando a Técnica Cassandra Soares, responsável por aquelas Unidades. E que
163 pretende, implantar os atendimentos e exames básicos em Magé, pois, não aceita mais, que as
164 pessoas esperem 06 (seis) meses, um ano para fazerem uma simples ressonância e que uma
165 hétnria, leva no mínimo um ano para ser feita, que um cateter não pode demorar tanto e que
166 estará à disposição e agradece ao Prefeito RENATO COZZOLINO, e a população e a Saúde, por
167 tê-lo aceitado. Na sequência o Vereador MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA (Vinicius
168 Nina, de Mauá), falou que: É um homem de muita fé e que a razão é acima de tudo, um norte a
169 ser seguido e parabenizava o Secretário, pois quando de acorda cedo e se dorme tarde por uma
170 causa, consegue-se ver o progresso e que esteve examinando as obras que estão sendo
171 realizadas e viu área que esta destinada aos pacientes e principalmente, os que precisam fazer
172 hemodiálise e começa a ver o progresso real do trabalho e com a implantação de tomografia e
173 ressonância, neste Município e fazer parte deste papel é gratificante, pois como agente
174 fiscalizador, sabe que está sendo feito, aquilo que esteve parado e causando prejuízos há anos,
175 que a fisioterapia... que como Carteiro, conhece Magé todo, e a qualquer Unidade 24 horas, com
176 suas estruturas mínimas fazem a diferença nas várias populações que o Município tem. E que
177 reflete na vida do cidadão. Agradece ao Secretário e à todos os funcionários da Saúde que se
178 dedicam e cumprem com o seu papel importantíssimo para a população, sabendo que a Saúde
179 está acontecendo, e torce para sempre dar certo e espera que o sucesso seja o resultado de uma
180 grande renovação para a população Mageense; passada a palavra a Presidente do Conselho
181 Municipal de Saúde, Sra. Sonia Nascimento da Silva, que se disse lisonjeada, em participar do
182 Conselho, e que este, é o mais importante, para o acompanhamento dos trabalhos na Saúde, e
183 que agradeceu a permanência e dedicação do Secretário e de toda Equipe do pessoal da Saúde,
184 e sente-se honrada em fazer parte, desta grande engrenagem, e agradeceu a todos; na
185 sequência, passou-se a palavra a Técnica Eliane Guimarães, que agradeceu a presença de todos
186 à este evento e as pessoas que estão assistindo pelos canais divulgados e que toda a Equipe da
187 Secretaria de Saúde está cumprindo com suas obrigações e se esforçando para dar o melhor
188 sempre, principalmente o pessoal da Atenção Básica, onde a Coordenadora Cassandra Soares,


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMS / ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

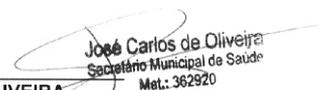

189 transformou sua meta de vida para atender bem a população; e que o pessoal da Média e Alta
 190 Complexidade, também, e como bem lembrou o sr. Secretário, temos seis populações, dentro de
 191 um, e que nunca trabalhou com um Secretário, tão atuante, quanto o Dr. José Carlos, e que
 192 sente-se honrada, em participar desta Equipe: Rafael, Henrique, Norberto, Geovani, Gizelli,
 193 Cassandra, Jorge, Marilene e todos os técnicos, que agradece de coração, à todos; Neste
 194 momento, o Secretário de Saúde, retomou a palavra para parabenizar e registrar a presença do
 195 Vereador JUNIMAR SALVADOR BORGES, Presidente da Comissão de Saúde da Câmara, que o
 196 ligou as 04 (quatro) horas da manhã, que seria um grande amigo e vereador, que ele passou a
 197 noite toda trabalhando e que já começou a obra, com telhado de carbono, fazer bastantes exames
 198 e especialidades, pois o espaço é grande e suficientes para agrupar tudo, fisioterapia, que já está
 199 com um grupo de pessoas limpando, organizando e já iniciou as obras e que estará, sempre a
 200 ordem; Passada a palavra ao Conselheiro de Saúde Sr. José Clemente Ferreira Filho, este,
 201 indagou ao Secretário de Saúde, o percentual de 21,93% aplicado na Saúde, pois quando o
 202 percentual é muito grande, sabe-se que houve prejuízo de outras áreas, com certeza, causando
 203 transtornos ao saneamento básico, a infraestrutura e as finanças do Município e que sente-se
 204 satisfeito em ver um relatório sucinto e claro e que como contribuinte e munícipe, precisa fazer
 205 exames e depara-se com o número de ultrassonografias, que o mínimo seria de pelo menos umas
 206 três por ano e que são exames que sevem aparecer, pois, preocupa-se com a demanda e que
 207 tem de ser registrado e que o Município, tem ser Magé, e os exames laboratoriais foram
 208 substituídos pela prefeitura e não identificou as despesas com essa classe e que, o Conselho
 209 discute as políticas públicas e suporta, todas as Unidades de Saúde e que fecharam 22 Unidades
 210 e que em todas, são áreas de vulnerabilidade social, e que eram 63 Unidades e o IBGE de 2010,
 211 apresenta 210 mil habitantes e que não houve registros dos repasses do COVID, o que houve ?,
 212 os leitos não estão habilitados ?, cadê o dinheiro do COVID e que o usuário está sofrendo, por
 213 falta de repasses e que se precisa que o Conselho, tem ser equipado; que parabeniza ao
 214 Secretário, pois foi o único a dizer que a Saúde estava na UTI, e que o Conselho Municipal de
 215 Saúde de Magé, conta com 48 (quarenta e oito) Conselheiros, sendo 24 (vinte e quatro)
 216 efetivos e igual número de suplentes, e que só contava com um único carro para servir aos
 217 Conselheiros, e que ele, José Clemente Ferreira Filho, gastava cerca de R\$ 1.000,00 (um mil
 218 reais) mensais para poder estar presente no Conselho de Saúde, e que deveria haver um "jeito"
 219 de ser reembolsado isso, pois estava tendo prejuízos para se manter Conselheiro; na réplica,
 220 o Secretário de Saúde, informou que não havia como ajuda-lo, pois, o cargo de Conselheiro de
 221 Saúde é de iniciativa popular e representa a Sociedade Organizada e na sua independência, está
 222 caracterizada, a sua autonomia e direção, só podendo exercê-la, quem tivesse condições para tal
 223 e que não cabe ao Município e ou Secretaria pagar aos Conselheiros; na sequência, a Técnica
 224 Eliane Guimarães, retomou a palavra para informar empenho que a Secretaria coloca o Conselho
 225 de Saúde em seu mais eloquente e fiel parceiro e que como tal, estão preparando o Plano Anual
 226 de Saúde e já convidou os Conselheiros, para participarem das discussões e apresentarem seus
 227 projetos e sugestões originadas das Conferências de Saúde e é de suma importância a parceria,
 228 lado a lado Conselho e Secretaria e que as cirurgias, vão ter no futuro, pois infelizmente, o nosso
 229 Hospital, hoje, só prepara e manda, para outras Unidades; e que como o projeto do Beira Leito, já
 230 colocado aqui, na outra oportunidade, estão sendo trabalhados para que haja, leitos de
 231 retaguardas e o que há de melhor para que a Saúde aconteça, sempre de uma maneira, que seja
 232 ótimo para o paciente e munícipe e que procurou apresentar a relação de exames mais
 233 complexos e todos foram feitos e que a população está e foi assistida; e que em relação ao
 234 COVID, neste quadrimestre, não houve repasses por parte do Estado, onde já foi varias vezes,
 235 e comprovou-se, que há atendimentos, todavia, enquanto Planejamento, estará sempre à
 236 disposição do Conselho para caminhar lado a lado e que deixa claro, que infelizmente, a Saúde
 237 não se paga. O Conselheiro José Clemente, retomou a palavra para argumentar, que o Município
 238 não aplica um único real em saneamento básico, e que seria o elementar para erradicar um monte
 239 de doenças; quando o Dr. José Carlos, afirmou que as pesquisas, indicam que para cada real
 240 aplicado em saneamento básico, há quatro de economia na saúde; na sequência, assumiu a
 241 palavra o Sr. Jorge Cosan, dizendo-se feliz em participar desta sessão, que trabalha na
 242 Assistência Social, da Cidade e que lá, há a Casa dos Conselhos, e que há outros Conselhos, que
 243 lá participam e que sente-se satisfeito, em estar na Câmara para acompanhar esta Prestação de
 244 Contas, e que lamenta, a ausência de publico, mesmo com toda publicidade promovida pela

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMS / ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

245 Secretaria de Comunicação e que esteve aqui, nesta Câmara em 1998 e que sente-se contente,
246 em encontrar, o Presidente da Comissão de Saúde, Vereador Junimar, no meio de nós,
247 assegurando a importância deste evento e aproveita o ensejo para convidar a todos, para
248 participarem amanhã, de reunião na Casa dos Conselhos, que fica, na entrada de Magé, ao lado
249 do Portal e que representa o Governo; destacando o grande esforço do Prefeito Renato Cozzolino
250 que está equipando o Hospital Hugo Braga, de Piabetá, que o investimento e a constância dos
251 investimentos do Prefeito, na Saúde de Magé e do Hospital Hugo Braga, e que gostaria de que o
252 Dr. Secretário, lhe explicasse de uma forma mais clara, já que há anos, são feitos exames na
253 unidade; ocasião que o Secretário lhe respondeu que: Quando forem inauguradas Tomografia e
254 Ressonância no Hospital de Magé, haverá uma melhor redistribuição dos serviços da Rede, haja
255 visto que, hoje, havendo necessidade, as pessoas, são levadas, para fazerem exames em
256 piabetá, e há custos com o traslado dessas pessoas, e veículos, pessoal, etc... e que com a
257 implantação da diversificação dos serviços, estes serão melhores distribuídos; e que até agora,
258 foram feitas em Piabetá 2.193 tomografias; Jorge Cosan, retomou a palavra, para informar que é
259 radialista, que possui um programa de rádio e que vai haver a 18ª Conferência da Assistência
260 Social. O Vereador Junimar, agradeceu a todos, e a participação do Secretário de Saúde, Dr. José
261 Carlos, e que sabe das dificuldades de todos e que como vereador, procurar atuar,
262 constantemente, para acompanhar as evoluções da Saúde e gostaria de que o Secretário,
263 estudasse, uma maneira de melhor aplicabilidade, nas práticas do Serviço Prestado pelo SAMU,
264 que sabe, que não é Municipal, e o serviço é muito lento e moroso, e se esperando o atendimento
265 do SAMU, muitas das vezes, a pessoa morre esperando a ambulância que nunca chega e que,
266 seria primordial a intervenção do Secretário, para que pudesse melhorar este valioso serviço e o
267 parabenizou e a equipe da saúde, assim, como ao Prefeito Renato Cozzolino Harb e que senten-
268 se honrado, em participar de coisas boas para a população mageense. e que gostaria e aposta,
269 nas realizações do Secretário e que sempre acompanhará os serviços da Saúde e nesta Casa de
270 Leis representa a Saúde como Presidente da Comissão e que sente-se, feliz, com os outros
271 vereadores que apostam na qualidade de vida do povo Mageense. Assim, as 16:25 horas, a Sra.
272 Presidente da Audiência Pública referente ao Primeiro Quadrimestres do ano de 2021 agradeceu
273 a disponibilidade da Câmara Municipal, pela cessão do Espaço e a presença de todos, desejou
274 uma boa tarde e declarou o encerramento desta Audiência Pública, dando por cumprida a
275 determinação legal. Tendo sido lavrado a presente ata, que vai assinada pela Sra. Presidente da
276 Audiência Pública Eliane da Silva de Oliveira Guimarães, pelo Senhor Secretário Municipal de
277 Saúde Dr. José Carlos de Oliveira e pelo Cerimonialista Sr. Geovani Paulino dos Santos Filho,
278 como Secretário da Sessão.

279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298


Eliane da Silva de Oliveira Guimarães
Presidente da Audiência Pública


JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 362-920


Geovani Paulino dos Santos Filho
Secretário



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 050/2021**PROCESSO:** 7895/2021**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP Nº 020/2021**PARTES:** O Município de Magé e Office Solução em Comércio de Móveis para Escritório Eireli EPP**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E ELETRODOMÉSTICO-INDUSTRIAL**VALOR:** R\$ 2.302.672,00 (dois milhões trezentos e dois mil seiscentos e setenta e dois reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.**ASSINATURA:** 16/08/2021**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARCOS TAVARES DE CASTRO

OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP

EXTRATO DO CONTRATO**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 051/2021**PROCESSO:** 7895/2021**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP Nº 020/2021**PARTES:** O Município de Magé e Space Informática e Móveis Para Escritório Eireli**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E ELETRODOMÉSTICO INDUSTRIAL**VALOR:** R\$ 1.035.741,00 (um milhão e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.**ASSINATURA:** 16/08/2021**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARCOS ZACARIAS CAMPOS DE MOURA

SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 052/2021**PROCESSO:** 10373/2021**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP Nº 021/2021**PARTES:** O Município de Magé e Písom Distribuidora e Comércio de Produtos Eireli**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**VALOR:** 456.430,38 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e trinta e oito centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.**ASSINATURA:** 31/08/2021**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ALEX SACHI DA SILVA

PÍSUM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 053/2021**PROCESSO:** 10373/2021**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP Nº 021/2021**PARTES:** O Município de Magé e Parco Comércio e Serviços Ltda**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**VALOR:** 216.234,00 (duzentos e dezesseis mil duzentos e trinta e quatro reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.**ASSINATURA:** 31/08/2021**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUGUSTO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA

PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 031/2021**PROCESSO:** 9479/2021**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 017/2021**PARTES:** O Município de Magé e Time Clean Lavanderia e Manutenção de Roupas Ltda ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR**VALOR:** R\$ 848.904,00 (oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e quatro reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.**ASSINATURA:** 02/08/2021**ONDE SE LÊ:****JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEIA-SE:**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANSELMO ALCANTARA BASTOS

TIME CLEAN LAVANDERIA E MANUTENÇÃO DE ROUPAS LTDA ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO**INSTRUMENTO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018**PROCESSO:** 21133/2021**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP Nº 021/2018**PARTES:** O Município de Magé e Galáctico Instalação, Conservação e Manutenção em Geral Ltda**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE

TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E DE

POTABILIDADE DA ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS

VALOR: R\$ 482.064,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e sessenta e quatro reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.**ASSINATURA:** 02/08/2021**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FERNANDO ROBERTO DA COSTA MARQUES

GALÁCTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**PROCESSO:** 7895/2021**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP Nº 020/2021**PARTES:** O Município de Magé e Space Informática e Móveis Para Escritório Eireli**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E ELETRODOMÉSTICO-INDUSTRIAL**VALOR:** R\$ 1.035.741,00 (um milhão e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.**ASSINATURA:** 16/08/2021**DOUGLAS GOMES FERRAZ**

PREGOEIRO

MARCOS ZACARIAS CAMPOS DE MOURA

SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO

PROCESSO: 7895/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 020/2021
PARTES: O Município de Magé e Office Solução em Comércio de Móveis para Escritório Eireli EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E ELETRODOMÉSTICO-INDUSTRIAL
VALOR: R\$ 2.302.672,00 (dois milhões trezentos e dois mil seiscentos e setenta e dois reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
ASSINATURA: 16/08/2021

DOUGLAS GOMES FERRAZ
PREGOEIRO

MARCOS TAVARES DE CASTRO
OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO

PROCESSO: 10373/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 021/2021
PARTES: O Município de Magé e Pison Distribuidora e Comércio de Produtos Eireli
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: 456.430,38 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e trinta e oito centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
ASSINATURA: 31/08/2021

DOUGLAS GOMES FERRAZ
PREGOEIRO

ALEX SACHI DA SILVA
PISON DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO

PROCESSO: 10373/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 021/2021
PARTES: O Município de Magé e Parco Comércio e Serviços Ltda
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: 216.234,00 (duzentos e dezesseis mil duzentos e trinta e quatro reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
ASSINATURA: 31/08/2021

DOUGLAS GOMES FERRAZ
PREGOEIRO

AUGUSTO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA
PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Magé

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Magé/ RJ, no uso de suas atribuições legais, decide pelo **ADIAMENTO SINE DIE** do **Pregão Presencial 025/2021**, cujo objeto versa sobre a **AQUISIÇÃO DE CAMA / BERÇO PARA CRECHES** conforme **Termo de Compromisso PAR Nº 202003883-6**, com sessão prevista para o dia 23/08/2021, as 10h00min horas.
Magé, 20 de Agosto de 2021.

DOUGLAS GOMES FERRAZ
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO OMITIDA DO BIO EDIÇÃO 642, DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO



RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de DISPENSA, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA IMPRESSORA PLOTTER**, formalizado através do processo administrativo nº 1.573/2021, em favor da empresa **LABIPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.153.573/0001-80**, com sede na Rua São Maurício, nº 546, Bairro Quitauna – Osasco/SP – CEP 06.110-250, no valor de R\$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais) em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 06 de agosto de 2021.

MARCUS VINÍCIUS MARTINHO PENCAI
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo
Matrícula 361339

PUBLICAÇÃO OMITIDA DO BIO EDIÇÃO 642, DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de DISPENSA, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA IMPRESSORA PLOTTER**, formalizado através do processo administrativo nº 1.573/2021, em favor da empresa **LABIPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.153.573/0001-80**, com sede na Rua São Maurício, nº 546, Bairro Quitauna – Osasco/SP – CEP 06.110-250, no valor de R\$ 1.087,50 (hum mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 06 de agosto de 2021.

MARCOS ROGÉRIO GARCIA PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Matrícula 361.368



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de DISPENSA, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA AUTOASPIRANTE**, formalizado através do Processo Administrativo nº 21.506/2021, em favor da empresa **BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ 07.793.131/0001-12**, situada na Rua Coronel Macieira, nº 111/121, Magé/RJ – CEP 25900-000, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 26 de agosto de 2021.

VINICIUS BASTOS
Secretário Municipal de Governo – Interino
Matrícula: 361.077



LEONARDO FRANCO PEREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

FELIPE ALVES PIRES
1º VICE-PRESIDENTE

WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA
1º SECRETÁRIO

ELENILSON MEDEIROS BATISTA
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

FERNANDO VIEIRA VEIGA

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

JUNIMAR SALVADOR BORGES

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT

MARCOS ANDRE DA SILVA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA